AVISO DE ABERTURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção, madeiras, elétricos, hidráulicos e ferramentas em geral para atender a demanda das diversas secretarias do município de Nova Porteirinha/MG, no modo disputa aberto.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

- **DATA DA INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2026 às12h00min;**
- **DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 23/07/2026 às 08h59min;**
- **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA: 23/07/2026 às 09h00min;**
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Até o dia 20/07/2026;**
- **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: Até o dia 20/07/2026.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO: www.licitardigital.com.br

PREGOEIRA: Eulene Mendes Pereira

E-MAIL: licitacao@novaporteirinha.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3220-9961

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: **www.licitardigital.com.br** e **https://novaporteirinha.mg.gov.br//** , https://www.gov.br/pncp/pt-br

EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA-MG com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais, Inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.499/0001-50, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**, tendo como critério de, tendo como critério de julgamento o **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei FederaL n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 057/2023, Decreto Municipal nº 034/2025, Lei 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital.

OBSERVAÇÕES:

1- O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR O QUE REZA O §5º DO ARTIGO 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

- **DATA DA INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2026 às12h00min;**
- **DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 23/07/2026 às 08h59min;**
- **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA: 23/07/2026 às 09h00min;**
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Até o dia 20/07/2026;**
- **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: Até o dia 20/07/2026.**

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Eulene Mendes Pereira, Pregoeira oficial, designada pela Portaria n° 026/2026 de 20/02/2026, anexado aos autos do procedimento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA FÍSICA, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

Caso a licitante vencedora não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo poderá ser encaminhado após ser declarado vencedor, no prazo **de até 02(duas) horas**

após a convocação da Pregoeira, **com a condição de documentos PREEXISTENTES até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,** pena de ser desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019 e desde edital.

1 – DO OBJETO.

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção, madeiras, elétricos, hidráulicos e ferramentas em geral para atender a demanda das diversas secretarias do município de Nova Porteirinha/MG, no modo disputa aberto.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Eletrônca Licitar Digital(www.licitardigital.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
1.3 –As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.
1.4 – Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
1.5 – Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial https://novaporteirinha.mg.gov.br.
1.6 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

OBSERVAÇÕES:
Em todos os itens onde constem **marcas ou descrição que remeta a determinada marca** é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados itens com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. O Pregoeiro poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

Todas as decisões da Pregoeira e do Ordenador de Despesas nomeado pelo Decreto Municipal nº 034/2025, serão publicadas no site oficial do município (https://novaporteirinha.mg.gov.br), no diário oficial da UNIÃO, no Diário Oficial de Minas Gerais e na plataforma www.licitardigital.com.br.

2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2. 1 – A despesa prevista anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 16.345.003,95 (dezesseis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, três reais e noventa e cinco centavos**), conforme os orçamentos em anexo.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 – Poderão participar deste Pregão, previamente credenciadas na plataforma Portal de Compras

Públicas (www.licitardigital.com.br), e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

3.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Nova Porteirinha responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 – Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

b) O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município de Nova Porteirinha ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresa controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

i) Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93**.**

j) Empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5 – Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição[1];

3.7 – Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

3.8 – O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na

[1] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

Condição anterior mediante consulta ao:
a) Plataforma eletrônica Licitar Digital (licitardigital.com.br), a fim de verificar a composição societária das empresas;
b) As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
3.9 - A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4 – DA PROPOSTA
4.1 – A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
4.3 – A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:
a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.
4.4 – É OBRIGATÓRIO INDICAR VALOR UNITÁRIO E TOTAL COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA ALÉM DA MARCA DO(S) ITEM(NS) COTADO(S), OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

4.5 – **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

> **(...)** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
>
> **(...)** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
>
> **(...)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
(...) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
(...) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
(...) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
(...) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
(...) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
(...) Sim, ME **(...)** Sim, EPP **(...)** Não, outros enquadramentos.

4.5.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
4.6 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
4.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
4.8 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
4.9 – As propostas terão validade de 60 (sessdenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
4.9.1 – Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item 5.10;
4.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
4.11 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, na Plataforma Eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
6.2 – A licitante somente poderá oferecer menor preço ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
6.3 – A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
6.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6.7 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
6.8 – Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.9 – No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes na Plataforma Eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
6.10 – Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no artigo 32 do Decreto 10.024/2019 e §2º do artigo 56 da Lei 14.133/2021.
6.11 – A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7 – DA NEGOCIAÇÃO

7.1 – Na hipótese de a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, mesmo após a negociação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, após definido o resultado do julgamento.
7.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável pela pregoeira, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da opção indicada na Plataforma Eletrôica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 – O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à

compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
8.3 – O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Nova Porteirinha/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
8.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
8.5 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
8.6 – Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
8.7 – Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
8.8 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
8.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município de Nova Porteirinha/MG, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
8.10 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.
8.11 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
8.12 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;
8.13 – Registrar como anexo da Ata de Registro de Preços os valores e itens que os licitantes concordarem em fornecer com o mesmo valor do 1º colocado, mantida a classificação do certame.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.
9.2 – A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados a Plataforma Eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
9.3 – Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021 e indicadas no Anexo III deste Edital, caso não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica (www.licitardigital.com.br), e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção indicada na Plataforma Eletrônica (www.licitardigital.com.br), quando solicitados pela Agente de Contratação.
9.4 – Os documentos deverão ser apresentados em **FORMATO DIGITAL (PDF EDITÁVEL), não sendo aceitos** juntamente com a proposta, sob pena de inabilitção da licitante;
9.5 – Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:
9.5.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
9.5.1.1 – As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de

recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante;

9.6 – A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.7 – Os documentos remetidos por meio da opção indicada na Plataforma Eletrônica (www.licitardigital.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

9.8 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Município de Nova Porteirinha/MG, com sede na Avenida tancredo Neves, nº 260 – Centro- Nova Poretirinha – MG, aos cuidados da Agente de Contratação, indicando: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026;**

9.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.10 – As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.11 – Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.13 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14 – O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.15 – A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.18 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.19 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame(Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário e Acórdão TCU 602/2025 - Plenário).

9.20 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.21 – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e

classificação.

9.22 – **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;**

9.23 – Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019 e desde edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- Este instrumento convocatório/edital, faz lei interna entre as partes, onde nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proponente licitante que manifestar interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverá disponibilizar dos documentos abaixo pautando na inserção no site www.licitardigital.com.br no ato do envio da proposta de preços, até a data e horário definido para encerramento de envio das propostas, onde será objeto de avaliação documental pela Agente de Contratação que figurará como Pregoeira, objeto de acesso ao sistema do site supracitado, somente do licitante declarada vencedora conforme dispõe o art. 63, inciso II da supracitada lei federal e visa demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme dispõe o caput do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde a avaliação da documentação de habilitação será realizada pela Agente de Contratação que figurará como Pregoeira, do licitante que apresentar a proposta de menor valor do item, Documentação esta que deverá ser elaborada e inserida no sistema www.licitardigital.com.br conforme elencado a seguir:

10.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1– registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 – O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

10.2.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6 – Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

10.2.7 – Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira de Motorista);

10.2.8 –Serão realizadas pesquisas pela Pregoeira no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Penalizadas – CNEP;

10.2.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

10.2.10 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.11- APRESENTAR AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS DO EDITAL.

10.3– Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
10.3.1 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
10.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
10.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
10.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
10.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

10.4 – Qualificação Econômico-Financeira:
10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

a) As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

10.5 - Qualificação Técnica
a) Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou o fornecimento regular e corretamente do objeto com características e quantidades semelhantes, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

10.6– A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
10.7 - Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias;
10.8 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação";
10.9 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10.9- DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:
1- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme

modelo anexo III);
2- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);
3- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; (conforme modelo anexo III);
4- Declaração da própria empresa de que **não é** ou **possui** em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);
5- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conformemodelo anexo III);
6- Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo III);
7- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo1º eno Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo III);;
8- Declaração nomeando o preposto para contato e acompnhamento do contrato (conforme modelo anexo VII).

10.10. OUTRAS EXIGÊNCIAS;
10.10.1. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:
10.10.2 -Apresentar a impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor.** Emissão: **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);**.
10.10.3 - Apresentar a impressão da página da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor.** Emissão:
(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). E https://certidoes.cgu.gov.br/

Nota 1: Os documentos exigidos no subitem 10.12 e seguintes, não desclassifica a licitante por falta de apresentação, mas após conferência pelo Agente de Contratação ou equivalente, havendo a existência da sanção aplicada, proibitiva de participação em licitação e de contratar com Administração Pública, *não constitui requisito de habilitação*, por conseguinte, não pode ser causa de inabilitação. A consequência, quando verificada a existência de sanção da espécie, mediante consulta a sistemas oficiais de registros de penalidades, é a sumária exclusão do licitante do certame, por ausência de condição legal de participação. Nestes termos, o(a) Agente de Contratação ou equivalente, diligenciará a licitante para mais esclarecimentos, no que tange a sanção, nos termos do art. 156, incisos e parágrafos.

Nota 02 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021.

> **"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a)".**

E Acórdão TCU 602/2025 - Plenário.

10.10.4- Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021 referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor: https://certidoes.cgu.gov.br/

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o Município de NOVA PORTEIRINHA, a Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

11 – DO RECURSO

11.1 – Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
11.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do Pregão, limitado ao horário das 23:59 horas(horário oficial de Brasília/DF), do último dia útil do referido prazo.
11.3 – As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.
11.4- Os recursos e contrarrazões poderão ser enviadas para e-mail licitacisgraomogol@gmail..com, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF, desde que, seja comprovada a impossibilidade de publicar na Plataforma Eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
11.5 – Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.6 – As respostas aos recursos apresentados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.novaporteirinha.mg.gov.br.
11.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao ORDENADOR DE DESPESAS nomeado pelo Decreto Municipal nº 034/2025.

12.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado **POR MENOR PREÇO** à licitante vencedora, e poderá haver contratações e adesões por itens, uma vez que, serão discriminados valores unitários.

13 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da ata/contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 – Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

13.4 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio da Plataforma Eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5 – Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.6 – Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.7 – Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e as regras da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.8 – Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial www.novaporteirinha.mg.gov.br.

13.9 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.333/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.2 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.3 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
14.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
14.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
14.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
14.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
14.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.licitardigital.com.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF - cabendo ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

15.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

15.4 -As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.novaporteirinha.mg.gov.br.

15.5- Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

16 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 057/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

16.4– Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.5 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.6 – Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

17.1 – Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário,

esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
V – realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;
VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência;
XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
XIV – verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do

respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
XXII – consultar o Município sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

18.1 – Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:
I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando

necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – AO ORDENADOR DE DESPESAS compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
19.2 – A anulação do Pregão induz à do contrato.
19.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
19.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
19.5 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as normas deste Edital.

20 – DOS ANEXOS

20.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência com as especificações Técnicas Gerais, especificações Técnicas dos Serviços e orçamento Estimativo;
Anexo II – Modelo de proposta de preços;
Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo IV – Declaração de enquadramento ME/EPP ou EQUIPARADA;
Anexo V – Declaração imunidade e/ou isenção imposto de renda pessoa jurídica
Anexo VI – Minuta do Contrato;
Anexo VII– Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII– Indicação do Preposto;
Anexo IX – Informações Complementares.

21 – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Janaúba/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Porteirinha/MG, 08 de julho de 2026

Edigar Batista do Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material de construção, madeiras, elétricos, hidráulicos e ferramentas em geral para atender a demanda das diversas secretarias do município de Nova Porteirinha/MG.

1- JUTIFICATIVA:

A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento das estruturas prediais da Prefeitura de Nova Porteirinha.

Verifica-se que a Secretaria Municipal de Obras Públicas, atende uma alta demanda de reparos, manutenção e melhorias de vários setores da Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha, tais como: Posto de Saúde, UBS, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Farmácia de Minas, escolas e creches municipais, ginásios poliesportivos, quadras esportivas, prédio da Prefeitura Municipal, Mercado Municipal entre outros.

A necessidade pela aquisição de material de construção, madeiras, elétricos, hidráulicos e ferramentas em geral se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções e reparos desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros.

Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção e outros é fundamental para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias em instalações no qual já estão em andamento, tais como: instalação de mata burros na zona rural, construção de passagens molhadas, reparo em meio fios de vias urbanas, reforma de praças públicas, reforma do prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, reforma do antigo prédio da Policia Militar e construção de bancos de concreto em praças e avenidas entre outras, visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades e da população.

Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar o agravo da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias se tornariam irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

A Administração Pública necessita de uma pluralidade de bens e serviços para consecução dos serviços públicos, e a aquisição desses materiais faz parte do quotidiano do Poder Público. Ademais, normalmente um órgão público é composto por diversas subunidades descentralizadas, o que, em suma, torna inviável não contratar fornecedor para fornecer os itens solicitados, precisa ser considerado.

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de construção no geral, hidráulica, elétrica, madeiras, equipamentos e ferramentas uso em reparos e construção para atender as diversas secretarias do município de Nova Porteirinha /MG.

O município de Nova Porteirinha visa proporcionar garantias de bom funcionamento para todos os aparelhos da sua administração, buscando alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, ágil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a

Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.
Foi realizado o estudo e levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais do município de Nova Porteirinha, para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas, más identificou-se após a adjudicação dos itens antes solicitados, que, para melhor atender as necessidades do município, restava solicitar a contratação de outros itens que não constavam da primeira relação licitada.
Entendemos ser necessário a contratação do fornecimento desses itens complementares, o que a nosso ver não caracterizar fracionamento ou quebra de planejamento, haja vista ser nova gestão administrativa, e estamos adaptando a realidade do município. Os materiais serão recebidos pelo Almoxarifado Central e distribuídos para os solicitantes, e após a avaliação técnica, emitirá laudo, e se aprovado serão aceitos. Se rejeitado, será emitido laudo técnico fundamentado justificando a reprovação e encaminhado para o Departamento de licitações/Jurídico tomar as devidas posições.
O presente Estudo Técnico Preliminar indica a necessidade de otimização no fornecimento dos materiais visando torná-los mais ágeis e céleres.
A contratação visa atender a demanda das secretarias municipais do município de Nova Porteirinha, de forma a garantir a continuidade aos serviços essenciais para o bom funcionamento da administração pública.

Portanto, a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Nova Porteirinha é uma medida estratégica e necessária, que visa suprir as demandas das secretarias municipais, nas reformas corriqueiras e construções novas. Por estes motivos, solicitamos a aquisição dos materiais de construção compelmentares, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	unidade	50,0000	Abafador de Ruído Protetor Auditivo Tipo Concha	53,3700	2.668,5000
2	unidade	60,0000	ABAFADOR DE RUIDOS PLUG SILICONE COM CORDOABAFADOR DE RUIDOS PLUG SILICONE COM CORDO 59831	4,1800	250,8000
3	unidade	50,0000	Abraçadeira Ajustável de Poste, Cg3, Bap 3, com Parafuso, GENERICA	45,3300	2.266,5000
4	unidade	100,0000	Abraçadeira chaveta 1", em Alumínio e cor natural	3,0000	300,0000
5	unidade	1.000,0000	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, comprimento de 100 x 2,5 mm	9,3400	9.340,0000
6	unidade	1.000,0000	Abraçadeira De Nylon Para Amarração De Cabos, Comprimento De 390 X *4,6* mm com 100 unidades	0,5600	560,0000
7	unidade	100,0000	ABRAÇADEIRA EM AÇO PAA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, DE 1"	2,0500	205,0000
8	unidade	100,0000	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, 1,1/2	2,4300	243,0000

9	unidade	100,0000	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES DE 3/4 - ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES DE 3/4	6,1700	617,0000
10	unidade	100,0000	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA tipo U simples de 1/2"	10,8300	1.083,0000
11	unidade	50,0000	Abraçadeira para Placas de 60cm (Ø 2") C/ Parafuso	26,5200	1.326,0000
12	unidade	30,0000	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 a 1	26,2500	787,5000
13	unidade	30,0000	Acabamento de Válvula de Descarga Cromado	164,3500	4.930,5000
14	unidade	15,0000	Acabamento para Válvula de Descarga de Plástico 1.1/2pol	192,9500	2.894,2500
15	barra	100,0000	AÇO CA-50 NERVURADO 10,0 MM (BARRA 12,0M)	90,1400	9.014,0000
16	barra	50,0000	AÇO CA-50 NERVURADO 12,5 MM (BARRA 12,0M)	124,8800	6.244,0000
17	barra	20,0000	AÇO CA-50 NERVURADO 16,0 MM (BARRA 12,0M)	114,7400	2.294,8000
18	barra	40,0000	AÇO CA-50 NERVURADO 19 MM (BARRA 12,0 M)	208,0000	8.320,0000
19	barra	80,0000	AÇO CA-50 NERVURADO 6,3 MM (BARRA 12,0M)	48,3300	3.866,4000
20	barra	950,0000	AÇO CA-50 NERVURADO 8,0 MM (BARRA 12,0M)	71,7300	68.143,5000
21	barra	100,0000	AÇO CA-60 NERVURADO 4,2 MM (BARRA 12,0M)	29,2400	2.924,0000
22	barra	50,0000	AÇO CA-60 NERVURADO 5,0 MM (BARRA 12,0M)	39,9800	1.999,0000
23	unidade	50,0000	ADAPTADOR POLIETILENO COM PRESSÃO DE 1"	19,8300	991,5000
24	unidade	50,0000	ADAPTADOR POLIETILENO COM PRESSÃO DE 1/2"	12,0800	604,0000
25	unidade	50,0000	ADAPTADOR POLIETILENO COM PRESSÃO DE 3/4	13,9300	696,5000
26	unidade	50,0000	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 32 MM X 11 2 184301	24,1300	1.206,5000
27	unidade	50,0000	ADAPTADOR SOLDVEL PVC 20MM X 1 2 184281	4,3000	215,0000
28	unidade	50,0000	ADAPTADOR SOLDVEL PVC 25MM X 3 4 184291	36,6300	1.831,5000
29	unidade	50,0000	ADAPTADOR SOLDVEL pvc 50MM X 2 184271	17,4100	870,5000
30	UNID	100,0000	Adaptador Tomada TE, Benjamim 3 Pinos Bivolt 10/20 Amperes Adaptador Tomada TE, Benjamim 3 Pinos Bivolt 10/20	20,5200	2.052,0000

			Amperes		
31	unidade	200,0000	Adesivo Instantâneo 20g Bico Anti-entupimento Adesivo Instantâneo 20g Bico Anti-entupimento	14,4100	2.882,0000
32	unidade	50,0000	Adesivo plástico para pvc, bisnaga com 75 gramas	20,0700	1.003,5000
33	unidade	50,0000	Adesivo plástico para pvc, frasco com 175 gramas	26,7700	1.338,5000
34	unidade	50,0000	Adesivo plástico para pvc, frasco com 850 gramas	67,9000	3.395,0000
35	unidade	700,0000	AGROFILITO SC DE 17 KG 184411	15,3700	10.759,0000
36	unidade	20,0000	Alicate Amperímetro Digital 3.1/2 AC 1000A AC 750V Minipa ET-3111 CAT III Alicate Amperímetro Digital 3.1/2 AC 1000A AC 750V Minipa ET-3111 CAT III	318,9600	6.379,2000
37	unidade	5,0000	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 COM ISOLAMENTO PARA 1000V 184421	52,4000	262,0000
38	unidade	20,0000	Alicate Desencapador de Fios e Cabos Automatico - Crimpador 3 em 1 - Alicate Descascador Decapador Cortador Profissional Auto Ajustável e Preciso Alicate Desencapador de Fios e Cabos Automatico - Crimpador 3 em 1 - Alicate Descascador Decapador Cortador Profissional Auto Ajustável e Preciso	97,7100	1.954,2000
39	unidade	5,0000	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10 POL COM 4 PONTAS 184431	49,7300	248,6500
40	unidade	10,0000	ALICATE UNIVERSAL 181061	57,6900	576,9000
41	unidade	30,0000	Ancinho Cravado com cabo de madeira de 150 cm, 12 Dentes	38,9500	1.168,5000
42	unidade	30,0000	Ancinho Cravado com cabo de madeira de 150 cm, 14 Dentes	45,5500	1.366,5000
43	unidade	100,0000	Anel borracha de vedação para tubo esgoto predial dn 100 mm (NBR 5688)	3,6700	367,0000
44	unidade	100,0000	Anel borracha de vedação para tubo esgoto predial dn 40 mm (NBR 5688)	1,8500	185,0000
45	unidade	100,0000	Anel borracha de vedação para tubo esgoto predial dn 50 mm (NBR 5688)	2,0700	207,0000
46	unidade	100,0000	Anel borracha de vedação para tubo esgoto predial dn 75 mm (NBR 5688)	3,0400	304,0000
47	unidade	30,0000	Anel De Vedação Para Bacia Sanitária, com guia	43,1300	1.293,9000
48	unidade	50,0000	Aplicador Para Silicone Profissional 400Ml	90,4200	4.521,0000
49	unidade	20,0000	ARAME DE AÇO LISO PARA CERCA ROLO C/ 1000 MTS	851,8900	17.037,8000
50	unidade	20,0000	ARAME FARPADO DE AO ROLO 500 MTS 184491	1.171,7000	23.434,0000

51	quilograma	50,0000	ARAME GALVANIZADO BITOLA 12 BWG 2 76 MM 184517	37,3300	1.866,5000
52	quilograma	50,0000	ARAME GALVANIZADO BITOLA 14 BWG 2 11 MM 184527	34,1700	1.708,5000
53	quilograma	50,0000	ARAME GALVANIZADO BITOLA 16 BWG,1,65 MM (0,0166 KG/M)	30,4500	1.522,5000
54	quilograma	50,0000	ARAME GALVANIZADO N° 22 (ROLO 1 KG)	43,0000	2.150,0000
55	quilograma	50,0000	ARAME RECOZIDO N 18 ROLO 1 KG 184557	34,6500	1.732,5000
56	unidade	10,0000	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL LEVE E RESISTENTE COM CABO ANATMICO 184561	44,9800	449,8000
57	metro cúbico	300,0000	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA, COM TRANSPORTE)	203,2800	60.984,0000
58	metro cúbico	300,0000	AREIA GROSSA -POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA,COM TRANSPORTE)	183,4000	55.020,0000
59	metro cúbico	300,0000	AREIA MÉDIA -POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA,COM TRANSPORE)	211,6800	63.504,0000
60	quilograma	400,0000	Argamassa Autonivelante	44,1500	17.660,0000
61	unidade	500,0000	ARGAMASSA COLANTE AC II SACO 20 KG 184601	36,9600	18.480,0000
62	unidade	600,0000	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERMICA SACO 20 KG 184611	36,7500	22.050,0000
63	unidade	600,0000	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III SACO 20 KG 184621	72,5000	43.500,0000
64	unidade	50,0000	Aro para Pneu com Câmara para Carrinho de Mão, Aro 8”	75,6900	3.784,5000
65	unidade	50,0000	Arruela Em Alumínio, Com Rosca, De 1 1/2", Para Eletroduto	6,3900	319,5000
66	unidade	50,0000	Arruela em Alumínio, com Rosca, De 2", para Eletroduto	6,3900	319,5000
67	unidade	50,0000	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO 38 MM, ESPESSURA 3MM	3,7300	186,5000
68	unidade	30,0000	Assento (tampa) sanitário de Polipropileno, com embalagem de plástico, tipo convencional	51,7100	1.551,3000
69	unidade	20,0000	Automático de boia (Boia de Nível) superior / inferior, *15* A / 250 V, 3,5 m	84,4100	1.688,2000
70	unidade	20,0000	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca, ultilização adulto	721,0200	14.420,4000
71	unidade	30,0000	Bacia sanitária (vaso) convencional de louça branca, ultilização adulto	1.247,0800	37.412,4000
72	unidade	15,0000	Bacia sanitária (vaso) convencional de louça branca, ultilização infantil	1.303,9000	19.558,5000

73	unidade	5,0000	Bancada/banca/pia de aço inoxidavel (aisi 430) com 1 cuba central, com valvula, lisa (sem escorredor), de *0,55 x 1,20* m	618,9400	3.094,7000
74	unidade	20,0000	BANCADA DE PEDRA DE ARDOSIA 150X 050 M BANCADA DE PEDRA DE ARDOSIA 150X 050 M	510,0000	10.200,0000
75	unidade	10,0000	Bandeja Plástica para Pintura preta 2,7 Litros	29,7200	297,2000
76	UNID	50,0000	Barra de apoio inox para acessibilidade banheiro, 40cm, conforme NBR Barra de apoio inox para acessibilidade banheiro, 40cm, conforme NBR	207,8300	10.391,5000
77	UN	50,0000	Barra de apoio inox para acessibilidade banheiro, 70cm, conforme NBR Barra de apoio inox para acessibilidade banheiro, 70cm, conforme NBR	120,1000	6.005,0000
78	UNID	50,0000	Barra de apoio inox para acessibilidade banheiro, 80cm, conforme NBR Barra de apoio inox para acessibilidade banheiro, 80cm, conforme NBR	227,7400	11.387,0000
79	unidade	50,0000	Base Para Rele Com Suporte Metálico	27,0300	1.351,5000
80	unidade	10,0000	BICO BOMBA ENGRAXAR 184821	22,6700	226,7000
81	unidade	30,0000	BICO COMUM TIPO ESGUICHO PARA MANGUEIRA 184831	16,1100	483,3000
82	unidade	20,0000	BICO PARA ENCHER PNEU DUPLO HASTE LONGA 825 PROFISSIONAL 184841	94,6200	1.892,4000
83	unidade	33.750,0000	Bloco cerâmico (ALVENARIA DE VEDACÃO), 12 furos, de14 X 19 X 24 cm **AMPLA CONCORRÊNCIA**	4,9500	167.062,50
84	unidade	11.250,0000	Bloco cerâmico (ALVENARIA DE VEDACÃO), 12 furos, de14 X 19 X 24 cm **COTA EXCLUSIVA ME,EPP OU EQUIPARADAS**	4,9500	55.687,50
85	unidade	15.000,0000	Bloco Cerâmico (ALVENARIA DE VEDACÃO), 8 furos, de 9 X 19 X 24 cm **AMPLA CONCORRÊNCIA**	6,0800	91.200,00
86	unidade	5.000,0000	Bloco Cerâmico (ALVENARIA DE VEDACÃO), 8 furos, de 9 X 19 X 24 cm **COTA EXCLUSIVA ME,EPP OU EQUIPARADAS**	6,0800	30.400,00
87	unidade	5.000,0000	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 FCK 16 MPA NBR 6136 2007 184871	7,1700	35.850,0000
88	unidade	7.500,0000	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO (14 X 19 X 39 CM) **AMPLA CONCORRÊNCIA**	9,6600	72.450,00
89	unidade	2.500,0000	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO (14 X 19 X 39 CM) **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU**	9,6600	24.150,00

			EQUIPARADAS		
90	unidade	5.000,0000	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO (9 X 19 X 39 CM)	9,0700	45.350,0000
91	unidade	50,0000	Bloco de Iluminação de Emergência Autônomo BLA 1200 Branco (tipo Farol duplo)	303,8700	15.193,5000
92	unidade	3.750,0000	BLOCO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM FCK 16 MPA NBR 6136 231051 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	16,2800	61.050,00
93	unidade	1.250,0000	BLOCO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM FCK 16 MPA NBR 6136 231051 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	16,28	20.350,00
94	unidade	10.000,0000	BLOCO RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO 20 X 10 X 6 CM 184921	5,9700	59.700,0000
95	unidade	60.000,0000	BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO 35 MPA BLOKET DIMENSES 25 X 25 ESPESSURA 10 CM 184931 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	23,0300	1.381.800,0000
96	unidade	20.000,0000	BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO 35 MPA BLOKET DIMENSES 25 X 25 ESPESSURA 10 CM 184931 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	23,0300	460.600,00
97	unidade	20,0000	Bolsa Lona Reforçada Para Ferramentas Fundo Emborrachado com bolsos externos Bolsa Lona Reforçada Para Ferramentas Fundo Emborrachado com bolsos externos	208,4000	4.168,0000
98	unidade	400,0000	BOTA DE COURO SOLADO DE PNEU 184961	135,8700	54.348,0000
99	par	80,0000	BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO 184979	106,7600	8.540,8000
100	par	300,0000	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado, Certificado CA Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado, material de qualidade e certificado CA	240,0000	72.000,0000
101	par	500,0000	Bota de segurança SEM biqueira e colarinho acolchoado Com CA Bota de segurança SEM biqueira e colarinho acolchoado, deverá ser de qualidade e com certificado CA	70,0000	35.000,0000
102	unidade	100,0000	Botão Fixa Espelho Francês Plástico Botão Fixa Espelho Francês Plástico	7,8700	787,0000
103	unidade	100,0000	Botina em Couro Nobuck, com solado em poliuretano bidensidade, com cadarço, sem biqueira, eletricista (ABNT NBR ISO 2347-ABNT NBR 16603) CA 48383	239,3800	23.938,0000
104	unidade	30,0000	Braço / cano para chuveiro elétrico, em alumínio, 30 cm até 40 cm de 1/2"	50,2700	1.508,1000

105	unidade	100,0000	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,50 M ROMAGNOLE OU EQUIVALENTE	222,2000	22.220,0000
106	metro cúbico	450,0000	BRITA EM PÓ **AMPLA CONCORRÊNCIA**	279,67	125.851,50
107	metro cúbico	150,0000	BRITA EM PÓ **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	279,67	41.950,50
108	unidade	20,0000	Broca Aço Rápido 10mm	18,4400	368,8000
109	unidade	20,0000	Broca Aço Rápido 1/8	23,9200	478,4000
110	unidade	20,0000	Broca Aço Rápido 5/16	23,9200	478,4000
111	unidade	20,0000	Broca Aço Rápido 5/32	9,5200	190,4000
112	unidade	20,0000	Broca Aço Rápido 5/64	14,3400	286,8000
113	unidade	20,0000	Broca Aço Rápido 6 mm	13,7000	274,0000
114	unidade	20,0000	Broca SDS Plus Standard de 6mm x 110mm - Nº 6 Curta	16,4900	329,8000
115	unidade	20,0000	Broca SDS Plus Standard de 8mm x 110mm x 45mm - Nº 8 curta	20,1400	402,8000
116	unidade	20,0000	BROCA VIDIA PARA CONCRETO SDS 12MM X 300 185201	47,4100	948,2000
117	unidade	20,0000	Broca Vidia p/ Concreto 1/2 12mm	24,3100	486,2000
118	unidade	50,0000	BROCA VIDIA P/ CONCRETO 5/16 LONGA	47,6700	2.383,5000
119	unidade	20,0000	Broca Widea 100x160mm Sds-plus Stand Para Concreto - Nº 16	36,9700	739,4000
120	unidade	20,0000	Broca Widea Encaixe Sds Plus 12 X 600mm Extra Longa - Nº 12 P/ Concreto	50,1900	1.003,8000
121	unidade	20,0000	Broca Widea Sds Plus 10 X 350mm P/concreto - Nº 10	32,0000	640,0000
122	unidade	20.000,0000	BUCHA COM PARAFUSO Nº 10 BUCHA COM PARAFUSO Nº 10	2,5300	50.600,0000
123	unidade	20.000,0000	BUCHA COM PARAFUSO Nº 6 BUCHA COM PARAFUSO Nº 6	1,1700	23.400,0000
124	unidade	50,0000	Bucha de redução de pvc, soldável, curta, de 25 x 20 mm, para água fria Predial	1,8600	93,0000
125	unidade	50,0000	Bucha de redução de pvc, soldável, curta, de 32 x 25 mm, para água fria Predial	1,0700	53,5000
126	unidade	50,0000	Bucha de redução de pvc, soldável, curta, de 40 x 32 mm, para água fria Predial	2,1100	105,5000
127	unidade	50,0000	Bucha de redução de pvc, soldável, longa, de 32 x 20 mm, para água fria Predial	2,7700	138,5000
128	unidade	50,0000	Bucha de redução de pvc, soldável, longa, de 40 x 20 mm, para água fria Predial	5,0800	254,0000
129	unidade	50,0000	Bucha de redução de pvc, soldável, longa, de 50 x 20 mm, para água fria Predial	9,7000	485,0000
130	unidade	50,0000	Bucha de redução de pvc, soldável, longa, de 50 x 25 mm, para água fria Predial	9,7000	485,0000
131	unidade	50,0000	Bucha de redução de pvc, soldável, longa, de 50 x 32 mm, para água fria Predial	7,1400	357,0000

132	unidade	100,0000	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 25 X 20	9,5400	954,0000
133	unidade	1.000,0000	BUCHA FIXA N 10 185311	0,7300	730,0000
134	unidade	1.000,0000	BUCHA Nº 06	0,6000	600,0000
135	unidade	400,0000	BUCHA Nº 08	0,5900	236,0000
136	unidade	50,0000	Cabeçote Alumínio, para Padão 1.1/2	16,1600	808,0000
137	unidade	50,0000	Cabeçote Alumínio, para Padrão 1.1/4	16,2600	813,0000
138	unidade	50,0000	CABO AJUSTAVEL DE PINTURA 5 00M	290,7700	14.538,5000
139	unidade	5,0000	CABO AJUSTVEL DE PINTURA 3 00M 188671	103,3800	516,9000
140	metro	500,0000	CABO ALUMÍNiO QUADUPLEX 4 X 16 MM	9,5100	4.755,0000
141	metro	1.000,0000	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 3 X 16MM²	20,4700	20.470,0000
142	metro	1.000,0000	CABO DE AÇO GALVANIZADO ALMA DE FIBRA 1/4	14,6200	14.620,0000
143	metro	1.000,0000	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 2 X 16 MM	25,9900	25.990,0000
144	metro	1.000,0000	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 2 X 25 MM	16,8000	16.800,0000
145	unidade	20,0000	Cabo de Madeira modelo Y 75 cm para Pá	25,2700	505,4000
146	UNID	75,0000	Cabo De Rede Premium Cftv cat5e capa dupla cobre puro caixa de 305 metros Cabo De Rede Premium Cftv cat5e capa dupla cobre puro caixa de 305 metros **AMPLA CONCORRÊNCIA**	2.088,4200	156.631,50
147	UNID	25,0000	Cabo De Rede Premium Cftv cat5e capa dupla cobre puro caixa de 305 metros Cabo De Rede Premium Cftv cat5e capa dupla cobre puro caixa de 305 metros **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	2.088,4200	52.210,50
148	unidade	10,0000	Cabo em Madeira para Picareta, Alvião e Chibanca, comprimento superior a 94,5 cm	100,4000	1.004,0000
149	metro	1.000,0000	Cabo Flexivel 750V 1,5mm² Antichama - Cor a definir Cabo Flexivel 750V 1,5mm² Antichama - Cor a definir	9,8000	9.800,0000
150	metro	1.000,0000	Cabo Flexivel 750V 2,5mm² Antichama - Cor a definir Cabo Flexivel 750V 2,5mm² Antichama - Cor a definir	2,1500	2.150,0000
151	metro	1.000,0000	CABO PP 2, 2,5 MM	18,9000	18.900,0000
152	metro	1.000,0000	CABO PP 2 X 10,0 MM	57,9700	57.970,0000
153	metro	1.000,0000	CABO PP 2 X 1,5 MM	12,5100	12.510,0000
154	metro	500,0000	CABO PP 2 X 16 MM	69,4700	34.735,0000
155	metro	1.000,0000	CABO PP 2 X 4MM	30,0500	30.050,0000
156	metro	1.000,0000	CABO PP 2 X 6,0 MM	26,8500	26.850,0000
157	metro	500,0000	CABO PP 3 X 16 MM	69,6900	34.845,0000
158	metro	7.500,0000	CABO PP 3 X 25MM	57,8200	433.650,00

159	metro	2.500,0000	CABO PP 3 X 25MM **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	57,82	144.550,00
160	metro	1.000,0000	CABO PP 3 X 4 MM	34,2400	34.240,0000
161	metro	1.000,0000	CABO PP 3 X 6 MM	43,6300	43.630,0000
162	metro	500,0000	Cabo quadraplex aluminio 25 mm²	15,6800	7.840,0000
163	metro	500,0000	Cabo quadraplex aluminio 35 mm²	23,8200	11.910,0000
164	unidade	50,0000	Cadeado corpo em latão maciço e chave em latão, 20 mm	47,7500	2.387,5000
165	unidade	100,0000	Cadeado corpo em latão maciço e chave em latão, 30 mm	43,7600	4.376,0000
166	unidade	100,0000	Cadeado corpo em latão maciço e chave em latão, 40 mm	38,1600	3.816,0000
167	unidade	50,0000	Cadeado corpo em latão maciço e chave em latão, 50 mm	86,4200	4.321,0000
168	metro	2.000,0000	Caibro de madeira aparelhada 3 cm x 3 cm, (cedrinho ou equivalente)	6,6000	13.200,0000
169	metro	2.000,0000	Caibro de madeira aparelhada 6 cm x 3,5 cm, (cedrinho ou equivalente)	7,7900	15.580,0000
170	metro	2.000,0000	Caibro de madeira aparelhada 9 cm x 3,5 cm, (cedrinho ou equivalente)	20,8000	41.600,0000
171	unidade	5,0000	CAIXA DAGUA COTA EXCLUSIVA 25 FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS COM TAMPA 196381	3.223,0000	16.115,0000
172	unidade	20,0000	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA 185781	548,2700	10.965,4000
173	unidade	5,0000	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS COM TAMPA 185811	1.648,3300	8.241,6500
174	unidade	5,0000	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 310 LITROS COM TAMPA 185791	359,4300	1.797,1500
175	unidade	10,0000	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA 185801	404,1200	4.041,2000
176	unidade	20,0000	CAIXA DE DESCARGA DE POLIETILENO EXTERNA DE 6 8 A 9 I PUXADOR FIO DE NYLON NO INCLUSO CANO BOLSA ENGATE 185831	104,7400	2.094,8000
177	unidade	20,0000	CAIXA DE GORDURA EM PVC DIMETRO MINIMO 300 MM DIMETRO DE ENTRADA 50 MM SADA DE 100 MM CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS 185841	352,1300	7.042,6000
178	unidade	100,0000	CAIXA DE LUZ 3 X 3 EM AO ESMALTADO 185861	3,8000	380,0000
179	unidade	100,0000	CAIXA DE LUZ 4 X 2 EM AO ESMALTADA 185871	14,6600	1.466,0000
180	unidade	50,0000	CAIXA DE LUZ 4 X 4 EM AO ESMALTADA 185881	10,4500	522,5000
181	unidade	100,0000	CAIXA DE LUZ TETO OCTOGONAL	8,9200	892,0000

			FUNDO MVEL 185891		
182	unidade	50,0000	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSES 150 X 150 X 75 MM 185901	69,0800	3.454,0000
183	unidade	50,0000	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSES 200 X 200 X 90 MM 185911	107,7100	5.385,5000
184	UNID	20,0000	Caixa de Passagem / Inspeção Esgoto com tampa 10 litros	114,9300	2.298,6000
185	unidade	20,0000	Caixa de Passagem / Inspeção Esgoto com tampa DN100 - 4,2 Litros	67,7000	1.354,0000
186	unidade	100,0000	Caixa De Passagem Metálica De Sobrepor Com Tampa Parafusada, Dimensões 40 X 40 X 15 cm	159,4300	15.943,0000
187	unidade	50,0000	Caixa Inspeção em Polietileno para Aterramento e para Raios, D = 300 mm	73,4200	3.671,0000
188	unidade	50,0000	CAIXA PARA AR CONDICIONADO 2P+T COM DINJUNTOR BI FASICO 16 AMP	72,0000	3.600,0000
189	unidade	30,0000	CAIXA PARA AR CONDICIONADO SOB TOM 25A 185951	287,0600	8.611,8000
190	unidade	100,0000	CAIXA PARA CANALETAS 2 X 4 185941	13,1100	1.311,0000
191	unidade	50,0000	CAIXA PARA MEDIDOR CM1 185961	184,9200	9.246,0000
192	unidade	20,0000	CAIXA PARA MEDIDOR CM2 185971	254,0000	5.080,0000
193	unidade	50,0000	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA REDONDA BRANCA 185981	52,1700	2.608,5000
194	unidade	50,0000	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50 MM COM GRELHA quadrada BRANCA nbr 5688 185991	70,2500	3.512,5000
195	unidade	200,0000	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA LARG FUNDO 15 CM ALT 20 CM 186051	310,8500	62.170,0000
196	metro	100,0000	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA LARG.FUNDO 15 CM PROFUND.20 CM, ABA 5 CM	310,8500	31.085,0000
197	metro	100,0000	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA LARG.FUNDO 25 CM PROFUND.20 CM, ABA 5 CM	310,8500	31.085,0000
198	metro	100,0000	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA LARGURA, FUNDO 20 CM PROFUND.20 CM, ABA 5 CM	310,8500	31.085,0000
199	unidade	50,0000	Cal hidratada CH-I para argamassas, (Saco 20 kg)	33,0200	1.651,0000
200	unidade	400,0000	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SACO 7 KG 186041	25,8000	10.320,0000
201	unidade	5,0000	CALIBRADOR DE AR-ÁGUA HASTE PLÁSTICA PARA PNEU	83,8900	419,4500

202	unidade	10,0000	Câmara de Ar 3.25 x 8 Pol. para Carrinho de Mão, pressão máxima: 25 psi (libras/pol2	53,0500	530,5000
203	unidade	50,0000	Câmara de Ar MA-8 4.00-8 Capacidade de Carga: B(435 kg) Pressão Máxima: 70 psi	114,6600	5.733,0000
204	unidade	500,0000	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM CLASSE C NBR 6136 186121	15,1700	7.585,0000
205	unidade	500,0000	CANALETA CONCRETO 9 X 19 X 39 CM CLASSE C NBR 6136 186131	9,8300	4.915,0000
206	unidade	500,0000	CANALETA C/ TAMPA 20 X 10 X 22MM	13,0900	6.545,0000
207	unidade	300,0000	CANALETA SEMI CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO CLASSE PS 1 PB NBR 8890 DN 1000 MM 1 0 M DE COMPRIMENTO ENCAIXE MACHO FMEA 186151 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	520,8400	156.252,00
208	unidade	100,0000	CANALETA SEMI CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO CLASSE PS 1 PB NBR 8890 DN 1000 MM 1 0 M DE COMPRIMENTO ENCAIXE MACHO FMEA 186151 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	520,8400	52.084,00
209	unidade	300,0000	Canaleta Semi-Circular de Concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 400 mm - 1,0 m DE Comprimento - Encaixe macho-fêmea **AMPLA CONCORRÊNCIA**	337,4000	101.220,00
210	unidade	100,0000	Canaleta Semi-Circular de Concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 400 mm - 1,0 m DE Comprimento - Encaixe macho-fêmea **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	337,4000	33.740,00
211	unidade	300,0000	Canaleta Semi-Circular de Concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 600 mm - 1,0 m DE Comprimento - Encaixe macho-fêmea **AMPLA CONCORRÊNCIA**	540,0000	162.000,00
212	unidade	100,0000	Canaleta Semi-Circular de Concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 600 mm - 1,0 m DE Comprimento - Encaixe macho-fêmea **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	540,0000	54.000,00
213	unidade	300,0000	Canaleta Semi-Circular de Concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 800 mm - 1,0 m DE Comprimento - Encaixe macho-fêmea **AMPLA CONCORRÊNCIA**	618,0000	185.400,00

214	unidade	100,0000	Canaleta Semi-Circular de Concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 800 mm - 1,0 m DE Comprimento - Encaixe macho-fêmea **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	618,0000	61.800,00
215	unidade	100,0000	CANTONEIRA TIPO L 1.1/2 X 1/4)	70,0000	7.000,0000
216	unidade	100,0000	CANTONEIRA TIPO L (1 X 1/4)	70,0000	7.000,0000
217	unidade	100,0000	CANTONEIRA TIPO L (1 X 1/8)	70,0000	7.000,0000
218	unidade	100,0000	CANTONEIRA TIPO L (1 X 3/16)	135,9800	13.598,0000
219	unidade	50,0000	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b), com selo do INMETRO	98,3200	4.916,0000
220	unidade	10,0000	Capacete de Segurança, Eng, V-gard, Aba Frontal, Branco,Suspensão Push-key, Jugular, Classe B Tipo II - CA.498	105,3300	1.053,3000
221	unidade	200,0000	CAPA DE CHUVA AMARELA PNEUMÁTICA REFORÇADA	98,0000	19.600,0000
222	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, classe A, 20 mm, para água fria predial	1,4600	58,4000
223	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, classe A, 25 mm, para água fria predial	1,6100	64,4000
224	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, classe A, 32 mm, para água fria predial	3,0700	122,8000
225	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, classe A, 40 mm, para água fria predial	4,4100	176,4000
226	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, classe A, 50 mm, para água fria predial	8,2800	331,2000
227	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, classe A, 60 mm, para água fria predial	20,1100	804,4000
228	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, dn 100 mm, série normal, para esgoto predial	14,5900	583,6000
229	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, dn 50 mm, série normal, para esgoto predial	7,3000	292,0000
230	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, dn 75 mm, série normal, para esgoto predial	15,7100	628,4000
231	unidade	20,0000	Carrinho De Mao Chapa 20 65l Caçamba Metálica Reforçada Pneu com Câmara: 3.5/8"	521,6700	10.433,4000
232	unidade	10,0000	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara, com chapa da caçamba 24 = 0,60 mm	333,8100	3.338,1000
233	unidade	3,0000	Catraca e Gancho Tipo J-NOLL-241,0002	165,3000	495,9000
234	unidade	10,0000	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA ANTI FAISCANTE DE 150 CM E COMPRIMENTO DAS GARRAS DE 24 CM 186371	151,4000	1.514,0000
235	unidade	10,0000	Cavadeira Reta 9cm com Cabo Metálico	164,0000	1.640,0000

			120 cm e socador, com pintura eletrostática a pó, e cabo metálico de 120 cm escovador		
236	unidade	30,0000	Cerquite Tapume Laranja Resistente Proteção Isolamento Obra Sinalização Construção Delimitação 1,20 x 50M	285,0000	8.550,0000
237	unidade	100,0000	Chapa de Drywall Standard 1,80x1,20m Branca, Inclusive Acessórios	113,6700	11.367,0000
238	unidade	100,0000	CHAPA DE MADEIRITE (1,10 X 2,20) 10MM	105,0000	10.500,0000
239	unidade	100,0000	Chapa de Madeirite (1,10x2,20) 12mm	109,3300	10.933,0000
240	unidade	100,0000	Chapa de Madeirite (1,10x2,20) 8mm	87,7400	8.774,0000
241	unidade	100,0000	Chapa de madeirite plastificado (1,10x2,20)10mm	113,8000	11.380,0000
242	unidade	100,0000	Chapa de madeirite plastificado (1,10x2,20)12mm	233,9800	23.398,0000
243	metro	50,0000	Chapa de Zinco nº22 larg. 50cm	47,3600	2.368,0000
244	metro	50,0000	Chapa de Zinco nº 22 larg 60cm	68,8900	3.444,5000
245	metro	50,0000	Chapa de Zinco nº22 larg. 70cm	66,3500	3.317,5000
246	unidade	100,0000	Chapa MDF Branco 2,75 m x 1,85 m x 15 mm	368,3800	36.838,0000
247	unidade	100,0000	Chapa MDF Branco 2,75 m x 1,85 m x 18 mm	571,9300	57.193,0000
248	unidade	100,0000	Chapa MDF Branco 2,75 m x 1,85 m x 9 mm	257,8700	25.787,0000
249	unidade	10,0000	CHAPA ONDULADA (0,90 X 2,00) Nº 20	240,0600	2.400,6000
250	unidade	10,0000	Chapa ondulada (1,10x2,00) nº21	204,1000	2.041,0000
251	unidade	10,0000	CHAPA PRETA LISA (1,00 X 2,00) Nº18	339,9900	3.399,9000
252	unidade	10,0000	Chapa preta lisa (1,00x2,00) nº20	472,6400	4.726,4000
253	unidade	10,0000	Chapa preta lisa (1,20x2,00) nº18	339,9900	3.399,9000
254	unidade	10,0000	Chapa preta lisa (1,20x2,00) nº20	642,6600	6.426,6000
255	unidade	30,0000	CHAVE BIELA 13 MM 186561	35,6000	1.068,0000
256	metro	10,0000	CHAVE BIELA 19 MM 186576	47,9500	479,5000
257	unidade	30,0000	Chave Boca 3/8x7/16	16,2300	486,9000
258	unidade	30,0000	CHAVE CANHÃO 8 MM X 6	38,4700	1.154,1000
259	unidade	30,0000	CHAVE COMBINADA 08 MM	15,9900	479,7000
260	unidade	30,0000	Chave combinada 10 mm	13,2500	397,5000
261	unidade	10,0000	CHAVE COMBINADA 1/2	17,8800	178,8000
262	unidade	30,0000	Chave combinada 24	35,7700	1.073,1000
263	unidade	10,0000	CHAVE DE FENDA A8 - 1/8X2	38,8500	388,5000
264	unidade	30,0000	Chave de Fenda A8 - 1/8 x 4	38,8500	1.165,5000
265	unidade	10,0000	Chave de Fenda B4 - 1/4 x 5	38,8500	388,5000
266	unidade	10,0000	Chave de Fenda, B4- 3/16 x 10	19,8700	198,7000
267	unidade	10,0000	Chave de Fenda B4 - 3/16 x 6	38,8500	388,5000
268	unidade	30,0000	Chave de Fenda, B4-3/16 x 8	19,8700	596,1000
269	unidade	10,0000	Chave de Fenda C4 - 5/16 x 10	19,8700	198,7000

270	unidade	30,0000	Chave Estrela C8 - 3/8 x 7/16	20,5900	617,7000
271	unidade	10,0000	CHAVE GRIFO 12 186691	114,2300	1.142,3000
272	unidade	30,0000	CHAVE GRIFO 18 186701	153,2900	4.598,7000
273	unidade	30,0000	CHAVE GRIFO 20 186711	254,9000	7.647,0000
274	unidade	30,0000	Chave Grifo 26"	217,1600	6.514,8000
275	unidade	20,0000	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 12 POL 300 MM AÇO CROMO CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 12 POL 300 MM AÇO CROMO	137,2600	2.745,2000
276	unidade	10,0000	Chave para Dobrar Ferro 1/2 Pol. comprimento total: 300 mm	63,2700	632,7000
277	unidade	10,0000	Chave para Dobrar Ferro 3/8 Pol. comprimento total: 300 mm	60,2700	602,7000
278	unidade	30,0000	Chave Philips A8 - 1/8X06	24,4700	734,1000
279	unidade	30,0000	Chave Philips B4 - 3/16 x 10	15,3300	459,9000
280	unidade	30,0000	Chave Philips B4 - 3/16 x 4	12,1800	365,4000
281	unidade	20,0000	CHAVE TESTE DE CORRENTE E TENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL CHAVE TESTE DE CORRENTE E TENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL	32,3500	647,0000
282	unidade	30,0000	Chicote Base P/ Relé 3/4/5 vias Universal	51,6400	1.549,2000
283	unidade	50,0000	CHUMBADOR 5/16X2 1 X4	47,4300	2.371,5000
284	unidade	50,0000	Chuveiro comum em Plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v)	96,5000	4.825,0000
285	unidade	50,0000	cilindro para fechaduras.	35,7700	1.788,5000
286	unidade	750,0000	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 SACO 50 KG 47761 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	88,6700	66.502,50
287	unidade	250,0000	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 SACO 50 KG 47761 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	88,6700	22.167,50
288	unidade	10,0000	Cinta para Amarração de Carga 0,8T x 4,5 M	106,4300	1.064,3000
289	unidade	5,0000	Cinto Segurança Paraquedista 5 Argolas + Talabarte Y Com Abs	453,3300	2.266,6500
290	unidade	50,0000	Cola Branca Base Pva 1Kg	31,1700	1.558,5000
291	unidade	80,0000	COLA BRANCA CASCOLA CASCOREZ UNIVERSAL 500G 186831	38,3900	3.071,2000
292	unidade	50,0000	Colher de Pedreiro, com cabo de madeira e lamina forjada em aço carbônico especial, dede 9 Pol. Canto Reto	44,5700	2.228,5000
293	metro cúbico	50,0000	Concreto usinado bombeável, classe de resistência (FCK) 20Mpa, com brita 0 e 1, slump = 220 +/- 20 mm, inclui serviço de bombeamento (NBR 8953)	772,2300	38.611,5000
294	metro cúbico	70,0000	Concreto usinado bombeável, classe de resistência (FCK) 30Mpa, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, inclui serviço de	969,9300	67.895,1000

			bombeamento (NBR 8953)		
295	metro cúbico	50,0000	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL - M³ - CLASSE DE RESISTÊNCIA (FCK) 40 MPA, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 220 +/- 12MM, GRUPO I, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO, concreto autoadensável, pelo previsto na ABNT NBR 15823-1	1.082,4700	54.123,5000
296	metro cúbico	100,0000	Concreto Usinado Convencional (não bombeável), Classe de resistência (FCK) 15Mpa, com brita 1 e 2, slump = 80 mm +/- 10 mm (NBR 8953)	708,3200	70.832,0000
297	unidade	50,0000	CONDULETE DE ALUMNIO UNIVERSAL TIPO X 186911	52,1700	2.608,5000
298	unidade	200,0000	CONDULETE EM ALUMNIO TIPO X 3 4 186921	53,6100	10.722,0000
299	unidade	100,0000	Conector Bi- Metálico, 16mm	17,3900	1.739,0000
300	unidade	100,0000	Conector Bi- Metálico, 25mm	18,0800	1.808,0000
301	unidade	100,0000	Conector Bi- Metálico, 70mm	48,1100	4.811,0000
302	unidade	20,0000	Conector de Pressão, 50mm bronze	78,9300	1.578,6000
303	unidade	80,0000	Conector Fêmea RJ - 45, Categoria 5 E	49,1700	3.933,6000
304	unidade	80,0000	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT 5 E 183521	3,7700	301,6000
305	unidade	50,0000	CONECTOR PARA CONDULETE 1 186941	12,3200	616,0000
306	unidade	50,0000	CONECTOR PARA CONDULETE 3/4	13,2400	662,0000
307	unidade	50,0000	Cone de Sinalização 75 cm	98,7000	4.935,0000
308	UNID	100,0000	Conjunto 4x4 com tomada dupla 10 Amperes com Placa + Suporte (02 Modulo Tomada 10A - Bivolt até 250V~ Branco - Placa 4x4 Branco - 2 Postos/Furos e Acabamento Final) Conjunto 4x4 com tomada dupla 10 Amperes com Placa + Suporte (02 Modulo Tomada 10A - Bivolt até 250V~ Branco - Placa 4x4 Branco - 2 Postos/Furos e Acabamento Final)	27,6400	2.764,0000
309	UNID	50,0000	Conjunto completo 3 Tomadas 2P+T 10A 250 V 4x2 Conjunto completo 3 Tomadas 2P+T 10A 250 V 4x2	50,9000	2.545,0000
310	unidade	100,0000	Conjunto de ligação para bacia sanitária ajustavel, em Plástico branco, com tubo, canopla e espude	233,7300	23.373,0000
311	unidade	50,0000	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA BISNAGA 50 ML 187091	16,6300	831,5000
312	metro	500,0000	CORDA DE SEDA BRANCA DE 10 MM 1871049	12,3400	6.170,0000
313	metro	500,0000	Corda de Seda branca de 12 mm	13,0000	6.500,0000
314	metro	500,0000	CORDA DE SEDA DE 4MM 1871249	1,7300	865,0000
315	metro	750,0000	CORDA LUMINOSA LED, DIÂMETRO	133,5800	100.185,00

			13MM, PARA USO EXTERNO – BRANCA. 110 WATTS **AMPLA CONCORRÊNCIA**		
316	metro	250,0000	CORDA LUMINOSA LED, DIÂMETRO 13MM, PARA USO EXTERNO – BRANCA. 110 WATTS **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	133,58	33.395,00
317	unidade	10,0000	CORRENTE COM 22 DENTES 3/8 x 1,3mm PARA MOTOPODADOR	373,3300	3.733,3000
318	metro	300,0000	CORRENTE DE 4MM 1871349	61,6700	18.501,0000
319	unidade	10,0000	Corrente de 67 Dentes, 3/8 1,5 mm Semi-quadrada RD 10º, para sabre de 1,05m	636,5000	6.365,0000
320	metro	300,0000	CORRENTE DE 6MM 1871449	51,0300	15.309,0000
321	unidade	3,0000	CORTADOR PROFISSIONAL DE PISOS E AZULEJOS PARA CORTAR PISOS CERMICOS E PORCELANATOS COM AT 12MM DE ESPESSURA DIMENSES A x L X C 12 5 x 19 x 106cm 187151	4.148,7600	12.446,2800
322	unidade	50,0000	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1"	16,7100	835,5000
323	unidade	50,0000	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4"	30,5400	1.527,0000
324	unidade	50,0000	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3/4"	32,1000	1.605,0000
325	UNID	100,0000	Cumeeira Fibrocimento Ondulada 110cm Cumeeira Fibrocimento Ondulada 110cm	95,3700	9.537,0000
326	unidade	200,0000	Cumeeira normal para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm, aba 300 mm, comprimento 1100 mm (sem amianto)	86,3000	17.260,0000
327	unidade	1.000,0000	Cumeeira para telha ceramica, comprimento de *41* cm, rendimento de *3* telhas/m	35,3700	35.370,0000
328	pacote	50,0000	Cunha para Espaçador/Nivelador (pacote 50 unidades)	23,8000	1.190,0000
329	unidade	80,0000	Curva 90 Graus, Curta, De Pvc Rígido Roscável, De 1", Para Eletroduto	6,2700	501,6000
330	unidade	80,0000	Curva 90 Graus, Curta, De Pvc Rígido Roscável, De 3/4", Para Eletroduto	6,2700	501,6000
331	unidade	80,0000	Curva 90 Graus, Longa, De Pvc Rígido Roscável, De 1 1/2", Para Eletroduto	16,8000	1.344,0000
332	unidade	80,0000	Curva 90 Graus, Longa, De Pvc Rígido Roscável, De 1 1/4", Para Eletroduto	16,8000	1.344,0000
333	unidade	80,0000	Curva 90 Graus, Longa, De Pvc Rígido Roscável, De 2", Para Eletroduto	16,8000	1.344,0000
334	unidade	80,0000	Curva 90 Graus, Longa, De Pvc Rígido Roscável, De 3/4", Para Eletroduto	12,2000	976,0000
335	unidade	80,0000	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, CLASSE A,25MM,PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	3,9800	318,4000

336	unidade	80,0000	Curva de pvc 45 graus, soldável, classe A, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648)	15,1600	1.212,8000
337	unidade	80,0000	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDVEL CLASSE A 20MM PARA GUA FRIA PREDIAL NBR 5648 187291	4,3000	344,0000
338	unidade	80,0000	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDVEL CLASSE A 40 MM PARA GUA FRIA PREDIAL NBR 5648 187281	6,1700	493,6000
339	unidade	80,0000	Curva de pvc 90 graus, soldável, classe A, 25 mm, para água fria predial (NBR 5648)	1,6900	135,2000
340	unidade	80,0000	Curva de pvc 90 graus, soldável, classe A, 32 mm, para água fria predial (NBR 5648)	8,5200	681,6000
341	unidade	80,0000	Curva de pvc 90 graus, soldável, classe A, 40 mm, para água fria predial (NBR 5648)	12,9600	1.036,8000
342	unidade	80,0000	Curva de pvc 90 graus, soldável, classe A, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648)	16,5100	1.320,8000
343	unidade	80,0000	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDVEL CLASSE A 20MM PARA GUA FRIA PREDIAL NBR 5648 187341	2,5900	207,2000
344	unidade	80,0000	Curva PVC 90º Eletroduto Solda 25mm	9,5200	761,6000
345	unidade	80,0000	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS DN 100MM ESGOTO 187401	29,3300	2.346,4000
346	unidade	80,0000	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS DN 40 MM ESGOTO 187411	6,3200	505,6000
347	unidade	80,0000	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS DN 50 MM ESGOTO 187421	12,9100	1.032,8000
348	unidade	80,0000	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS DN 75MM - Esgoto	30,2100	2.416,8000
349	unidade	80,0000	Curva pvc longa 45 graus, dn 100 mm, série normal, para esgoto predial	93,4900	7.479,2000
350	unidade	80,0000	Curva pvc longa 45 graus, dn 50 mm, série normal, para esgoto predial	34,6600	2.772,8000
351	unidade	80,0000	Curva pvc longa 45 graus, dn 75 mm, série normal, para esgoto predial	70,0700	5.605,6000
352	unidade	50,0000	Curva pvc longa 90 graus, 100 mm, série normal, para esgoto predial	93,4900	4.674,5000
353	unidade	160,0000	Curva pvc longa 90 graus, 50 mm, série normal, para esgoto predial	34,6700	5.547,2000
354	unidade	80,0000	Curva pvc longa 90 graus, 75 mm, série normal, para esgoto predial	69,0700	5.525,6000
355	unidade	10,0000	Desempenadeira de aço dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	21,2700	212,7000
356	unidade	10,0000	DESEMPENADEIRA DE AO LISA 12 X 25 CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA 187531	24,1000	241,0000
357	unidade	20,0000	Desempenadeira de Madeira para Acabamento 7,5 x 12 cm, com cabo, cedro ou cedrinho	20,3400	406,8000

358	unidade	30,0000	Desempenadeira Lisa de Madeira 190 X 290 mm, com cabo, cedro ou cedrinho	37,6300	1.128,9000
359	unidade	20,0000	Desempenadeira plástica lisa *14 x 27* cm	49,3700	987,4000
360	unidade	20,0000	Disco de Corte Diamantado para Asfalto e Concreto DCV 350 - Para Cortadora de Concreto Manegotti	579,1400	11.582,8000
361	unidade	30,0000	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO DIMETRO DE 110 MM FURO DE 20 MM 187581	25,6900	770,7000
362	unidade	30,0000	Disco De Corte Standard para Metal 115X1 6Mm	25,4300	762,9000
363	unidade	30,0000	DISCO DIAMANTADO TURBO DE 110 X 20 MM PARA CORTE EM MRMORE GRANITO E ALVENARIA 187591	48,0000	1.440,0000
364	unidade	20,0000	Disco serra circular 185mm	85,5400	1.710,8000
365	unidade	5,0000	Disco Serra Circular Madeira 185x20mm 7.1/4	78,6100	393,0500
366	unidade	10,0000	Disjuntor Termomagnético Tripolar 125A	388,1700	3.881,7000
367	unidade	10,0000	Disjuntor Termomagnético Tripolar 150 A / 600 V, Tipo FXD / ICC - 35 KA	524,5700	5.245,7000
368	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Bipolar De 10A	34,4000	688,0000
369	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Bipolar De 16A	34,2700	685,4000
370	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Bipolar De 20A	32,8200	656,4000
371	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Bipolar De 25A	34,4000	688,0000
372	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Bipolar De 32A	44,4900	889,8000
373	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Bipolar De 50A	103,1500	2.063,0000
374	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Bipolar De 63A	69,9000	1.398,0000
375	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Monopolar De 10 A	44,0000	880,0000
376	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Monopolar De 16A	23,0200	460,4000
377	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Monopolar De 20A	27,2400	544,8000
378	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Monopolar De 25A	23,9300	478,6000
379	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Monopolar De 32A	53,3300	1.066,6000
380	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Monopolar De 40A	46,8100	936,2000
381	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Tripolar De 10A	128,2900	2.565,8000
382	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Tripolar De 16A	128,2900	1.282,9000
383	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Tripolar De 20A	128,2900	2.565,8000
384	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Tripolar De 25A	128,2900	2.565,8000
385	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Tripolar De 32A	128,2900	2.565,8000
386	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Tripolar De 40A	128,2900	1.282,9000
387	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Tripolar De 50A	128,2900	2.565,8000
388	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Tripolar De 63A	179,6100	3.592,2000

389	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 100A, Tensão máxima 415 V	129,8500	1.298,5000
390	unidade	30,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 10A, Tensão máxima 415 V	78,0800	2.342,4000
391	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 15A, Tensão máxima 415 V	78,0800	780,8000
392	unidade	10,0000	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR DE 20A, TENSÃO MÁXIMA 415V	78,0800	780,8000
393	unidade	20,0000	DISJUNTOR TIPO NEMA BIPOLAR DE 25A TENSO MXIMA 415V 187901	106,6900	2.133,8000
394	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 30A, Tensão máxima 415 V	78,0800	780,8000
395	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 40A, Tensão máxima 415 V	78,0800	780,8000
396	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 50A, Tensão máxima 415 V	87,9900	879,9000
397	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 60A, Tensão máxima 415 V	129,8500	1.298,5000
398	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 70A, Tensão máxima 415 V	138,5600	1.385,6000
399	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 90A, Tensão máxima 415 V	138,5600	1.385,6000
400	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Monopolar De 10A, Tensão máxima De 240 V	20,2600	202,6000
401	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Monopolar De 15A, Tensão máxima De 240 V	20,2600	202,6000
402	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Monopolar De 20A, Tensão máxima De 240 V	25,4300	254,3000
403	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Monopolar De 25A, Tensão máxima De 240 V	25,4300	254,3000
404	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Monopolar De 30A, Tensão máxima De 240 V	40,3300	403,3000
405	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Monopolar De 35A, Tensão máxima De 240 V	30,0800	300,8000
406	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Monopolar De 40A, Tensão máxima De 240 V	30,0800	300,8000
407	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Monopolar De 50A, Tensão máxima De 240 V	40,3300	403,3000
408	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 100A, Tensão máxima 415 V	166,4100	1.664,1000
409	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 10A, Tensão máxima 415 V	98,2600	982,6000
410	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 15A, Tensão máxima 415 V	98,2600	982,6000
411	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 25A, Tensão máxima 415 V	98,2600	982,6000
412	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 30A, Tensão máxima 415 V	98,2600	982,6000
413	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 40A,	98,2600	982,6000

			Tensão máxima 415 V		
414	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 50A, Tensão máxima 415 V	98,2600	982,6000
415	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 70A, Tensão máxima 415 V	141,4800	1.414,8000
416	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 90A, Tensão máxima 415 V	141,4800	1.414,8000
417	unidade	10,0000	Disjuntor Tripolar 100A Disjuntor Tripolar 100A	203,2600	2.032,6000
418	unidade	30,0000	Dispenser De Papel Higiênico Rolão Branco de Parede	95,0000	2.850,0000
419	metro quadrado	450,0000	Divisória em Gesso Acartonado (Drywall) – Padrão de Qualidade Elevado, Inclusive Materiais e Mão de Obra **AMPLA CONCORRÊNCIA**	391,3800	176.121,00
420	metro quadrado	150,0000	Divisória em Gesso Acartonado (Drywall) – Padrão de Qualidade Elevado, Inclusive Materiais e Mão de Obra **EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	391,3800	58.707,00
421	unidade	100,0000	Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	63,4200	6.342,0000
422	unidade	100,0000	Dobradiça em aço/ferro, 4" x 3", e= 2,2 a 3,0 mm, com anel, cromado ou zincado,tampa bola, com parafusos	66,7900	6.679,0000
423	UNID	100,0000	Driver / Fonte de Plafon Painel Luminária Led 8w A 25w - Bivolt	31,6300	3.163,0000
424	unidade	20,0000	Ducha higiênica plástica com registro metálico 1/2 "	147,0400	2.940,8000
425	unidade	100,0000	ELETRODO PARA SOLDA 2 0 MM 188251	37,9400	3.794,0000
426	unidade	100,0000	ELETRODO PARA SOLDA 2 5 MM 188261	31,4300	3.143,0000
427	unidade	100,0000	ELETRODUTO DE PVC RGIDO SOLDVEL DE 20MM 188311	7,0800	708,0000
428	metro	100,0000	ELETRODUTO DE PVC RGIDO SOLDVEL DE 25MM 188326	26,9800	2.698,0000
429	metro	100,0000	ELETRODUTO DE PVC RGIDO SOLDVEL DE 32 MM 188336	43,2200	4.322,0000
430	unidade	150,0000	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1"	23,1700	3.475,5000
431	unidade	150,0000	Eletroduto de pvc rígido roscável de 1 1/2 ", sem luva	15,5300	2.329,5000
432	unidade	250,0000	Eletroduto de pvc rígido roscável de 1/2 ", sem luva	32,5400	8.135,0000
433	unidade	150,0000	Eletroduto de pvc rígido roscável de 2 ", sem luva	70,6600	10.599,0000
434	unidade	10,0000	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico,	109,2200	1.092,2000

			leve, diâmetro 1", parede de 0,90 mm		
435	unidade	10,0000	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, leve, diâmetro 3/4", parede de 0,90 mm	89,8900	898,9000
436	unidade	10,0000	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, semi-pesado, diâmetro 1 1/2", parede de 1,20 mm	88,2000	882,0000
437	unidade	10,0000	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, semi-pesado, diâmetro 1 1/4", parede de 1,20 mm	88,2000	882,0000
438	unidade	10,0000	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, semi-pesado, diâmetro 2", parede de 1,20 mm	88,2000	882,0000
439	unidade	200,0000	Eletroduto PVC Flexível corrugado, antichamas, cor amarela, de 32 mm	5,8800	1.176,0000
440	litro	37.500,0000	Emulsão Asfáltica RL Emulsão Asfáltica RL **AMPLA CONCORRÊNCIA**	10,7900	404.625,00
441	litro	12.500,0000	Emulsão Asfáltica RL Emulsão Asfáltica RL **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	10,7900	134.875,00
442	unidade	100,0000	Engate/rabicho Flexível Plástico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 30 cm	16,3000	1.630,0000
443	unidade	100,0000	Engate/rabicho Flexível Plástico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 40 cm	21,0900	2.109,0000
444	unidade	20,0000	Enxada Larga 2,5 Libras, com cabo de madeira antifaiscante	103,6600	2.073,2000
445	unidade	10,0000	Enxadão Estreito, 105 x 278 mm, com cabo de madeira antifaiscante	71,1300	711,3000
446	unidade	10,0000	Enxadão Largo, 140 x 278 mm, com cabo de madeira antifaiscante	78,3100	783,1000
447	unidade	5,0000	Escada dupla de abrir em Alumínio, modelo pintor, 8 degraus	655,0300	3.275,1500
448	unidade	3,0000	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 3.90 X 6.60 METROS	2.441,6800	7.325,0400
449	unidade	3,0000	ESCADA EXTENSIVE EM ALUMNIO COM 6 00M ESTENDIDA 3 POSIES COM PONTEIRASEM POLIPROPILENO EMBORRACHADO DIMENSES ESCADA EXTENSVEL L X A X P 58 2 X 660 X 11CM 188511	1.186,3700	3.559,1100
450	unidade	3,0000	Escada Tesoura Dupla em Fibra 6 Degraus 1,80 Metros	644,3200	1.932,9600
451	unidade	5,0000	Escova de Aço carbono cabo Plástico com 4 Carreiras	23,3300	116,6500
452	unidade	4,0000	Esguicho Regulável Para Mangueira de incêndio conexão de entrada 1.1/2” (38mm)	5.581,4700	22.325,8800
453	unidade	3,0000	Esmerilhadeira Angular De 5" Gws 9-125 S 900W, 127V	639,9700	1.919,9100

454	unidade	50,0000	Espaçador Juntapiso de polipropileno, 1,0 mm (pacote com 100)	39,3700	1.968,5000
455	unidade	50,0000	Espaçador Juntapiso de polipropileno, 5,0mm (pacote com 100)	35,9400	1.797,0000
456	pacote	50,0000	Espaçador/Nivelador de Revestimentos 2,0 Mm slin para cunha (pacote 100 unidades)	41,3900	2.069,5000
457	unidade	30,0000	Espátula com, cabo revestido em plástico resistente , lisa, largura 10 cm	19,0100	570,3000
458	unidade	30,0000	Espátula de aço inox com cabo de madeira, largura 8 cm	30,8900	926,7000
459	unidade	50,0000	ESPELHO PLACA CEGA 4 X 2 PARA INSTALAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES 188581	15,7900	789,5000
460	unidade	50,0000	Esponja para Construção	11,3200	566,0000
461	unidade	50,0000	Espuma Expansiva de PU, Uso geral	39,3400	1.967,0000
462	unidade	5,0000	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 12 CM X 110 CM X 213 CM COM E 3 A 3 5 CM 188591	1.893,0700	9.465,3500
463	unidade	20,0000	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 12 CM X 60 CM X 213 CM COM E 3 A 3 5 CM 188601	1.142,5300	22.850,6000
464	unidade	20,0000	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 12 CM X 70CM X 213CM COM E 3 A 3 5CM 188611	1.532,6400	30.652,8000
465	unidade	20,0000	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 12 CM X 80 CM X 213 CM COM E 3 A 3 5CM 188621	1.607,4600	32.149,2000
466	unidade	10,0000	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 12CM X 90CM X 213CM COM E 3 A 3 5 CM 188631	1.331,3100	13.313,1000
467	metro	20,0000	Esquadrias (Batente madeira) 18cm	486,6700	9.733,4000
468	metro	20,0000	Esquadrias (Batente madeira) 20cm	763,1500	15.263,0000
469	UNID	200,0000	Extensão Elétrica 5 Metros Bivolt 3 Tomadas Tripolar. Com Certificação INMETRO Extensão Elétrica 5 Metros Bivolt 3 Tomadas Tripolar. Com Certificação INMETRO	70,5000	14.100,0000
470	unidade	50,0000	Extintor de Incêndio tipo Pó ABC 6kg Norma Técnica Brasileira: NBR 15808 Validade de Carga: 1 ano Validade de teste Hidrostático: 05 anos Itens Incluso: com mangueira, suporte de Parede, Indicação de Uso.	599,9600	29.998,0000
471	unidade	8,0000	Facão mato com Cabo de Polipropileno nº 16	43,9600	351,6800
472	unidade	50,0000	Fechadura de embutir para porta externa e interna, máquina 40 mm, com Cilindro, maçaneta alavanca, espelho em metal cromado e parafusos - nível seguranca médio - completa	87,2200	4.361,0000

473	unidade	50,0000	Fechadura de embutir para porta externa e interna, máquina 55 mm, com Cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado e parafusos - nível seguranca médio - completa	208,1800	10.409,0000
474	UNID	100,0000	Filtro de Linha com 5 tomadas EPE 205 Filtro de Linha com 5 tomadas EPE 205	141,6700	14.167,0000
475	metro	1.000,0000	Fio Cabo Flexível 10mm (100% Cobre, linha premium)	23,1800	23.180,0000
476	metro	2.000,0000	Fio Cabo Flexível 1,5mm (100% Cobre, linha premium)	3,0200	6.040,0000
477	metro	1.000,0000	Fio Cabo Flexível 16mm (100% Cobre, linha premium)	23,1800	23.180,0000
478	metro	2.000,0000	Fio Cabo Flexível 2,5mm (100% Cobre, linha premium)	5,5500	11.100,0000
479	metro	2.000,0000	Fio Cabo Flexível 4mm (100% Cobre, linha premium)	7,0700	14.140,0000
480	metro	2.000,0000	Fio Cabo Flexível 6mm (100% Cobre, linha premium)	9,8300	19.660,0000
481	metro	5.000,0000	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	8,6100	43.050,0000
482	unidade	20,0000	FITA ADESIVA AnTIDERRAPANTE 50MM X 5M 188761	37,5500	751,0000
483	unidade	200,0000	FITA CREPE PARA PINTURA ROLO DE 25MM X 50M 188771	34,2100	6.842,0000
484	unidade	100,0000	FITA CREPE PARA PINTURA ROLO DE 48MM X 50M FITA CREPE PARA PINTURA ROLO DE 48MM X 50M	51,8300	5.183,0000
485	unidade	100,0000	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA USO ATE 750V EM ROLO DE 19MM X 20M 188781	22,7100	2.271,0000
486	unidade	50,0000	Fita Isolante De Borracha Autofusão, Uso Ate 69 Kv (Alta Tensão)	63,2500	3.162,5000
487	unidade	50,0000	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 25 M LARGURA X COMPRIMENTO 188801	15,2800	764,0000
488	unidade	100,0000	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 50M LARGURA X COMPRIMENTO 188811	25,2400	2.524,0000
489	unidade	200,0000	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO DE 70 MM X 200M 188821	38,3700	7.674,0000
490	unidade	50,0000	Flange pvc, roscável sextavado sem furo, 25 mm x 3/4"	32,1100	1.605,5000
491	unidade	50,0000	Flange pvc, roscável, sextavado, sem furos, 20 mm x 1/2"	50,5200	2.526,0000
492	unidade	50,0000	Flange pvc, roscável, sextavado, sem furos, 50 mm x 1 1/2"	62,1700	3.108,5000
493	unidade	50,0000	FLANGE PVC SEXTAVADO 20MM X 1 2 184311	64,4600	3.223,0000
494	unidade	50,0000	FLANGE PVC SEXTAVADO 25MM X 3	64,4600	3.223,0000

			4 184321		
495	unidade	50,0000	FLANGE PVC SEXTAVADO 32 MM X 11 2 184331	38,6900	1.934,5000
496	unidade	50,0000	FLANGE SEXTAVADO 50 MM X 2 184341	61,0800	3.054,0000
497	unidade	30,0000	Foice Mineira com pintura eletrostática a pó, com cabo de madeira de 1,1 m	99,3300	2.979,9000
498	quilometro rodado	300,0000	Forro de pvc, frisado, branco, régua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m (sem colocação)	53,3000	15.990,0000
499	metro quadrado	500,0000	Forro em Gesso Acartonado (Drywall) – Padrão de Qualidade Elevado (materiais e mão de Obra) Fornecimento e instalação de forro em chapas de gesso acartonado tipo drywall, executado com materiais novos, de primeira linha e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, composto por chapas com espessura mínima de 12,5 mm, fixadas em estrutura metálica galvanizada com espessura mínima de 0,50 mm, suspensa por tirantes, pendurais e acessórios apropriados ao sistema. O acabamento deverá contemplar tratamento completo das juntas com fita apropriada e massa específica para drywall, lixamento fino e superfície perfeitamente lisa, uniforme e contínua, pronta para pintura, sem ondulações, trincas, manchas, rebarbas, desalinhamentos ou imperfeições aparentes. MATERIAIS E MÃO DE OBRA	155,5200	77.760,0000
500	unidade	50,0000	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão), lata de 3,6 LT	188,7800	9.439,0000
501	UNID	100,0000	FUNDO PREPARADOR BASE D'AGUA INCOLOR 18L - Linha Premium FUNDO PREPARADOR BASE D'AGUA INCOLOR 18L - Para paredes novas ou com problemas- Linha Premium	598,6100	59.861,0000
502	UNID	100,0000	FUNDO PREPARADOR BASE D'AGUA INCOLOR 3,6L - Linha Premium FUNDO PREPARADOR BASE D'AGUA INCOLOR 3,6L, para paredes novas ou com problemas, linha Premium	208,4500	20.845,0000
503	unidade	3,0000	FURADEIRA DE IMPACTO VEL VARIVEL E REVERSVEL 1 2POL 780W INCLUSIVE CAIXA COM ACESSRIOS 232661	999,7300	2.999,1900
504	unidade	2.000,0000	GANCHO DE PAREDE DO TIPO PARAFUSO COM ROSCA INCLUSIVE BUCHA 08MM GANCHO DE PAREDE	1,1500	2.300,0000

			DO TIPO PARAFUSO PITAO PARA BUCHA 08MM		
505	unidade	2.000,0000	GANCHO DE PAREDE DO TIPO PARAFUSO PITAO PARA BUCHA 10MM - INCLUSIVE BUCHA GANCHO DE PAREDE DO TIPO PARAFUSO PITAO PARA BUCHA 10MM - INCLUSIVE BUCHA	2,6100	5.220,0000
506	unidade	2.000,0000	GANCHO DE PAREDE DO TIPO PARAFUSO PITAO PARA BUCHA 6 MM - INCLUSIVE BUCHA GANCHO DE PAREDE DO TIPO PARAFUSO PITAO PARA BUCHA 6 MM - INCLUSIVE BUCHA	1,3000	2.600,0000
507	unidade	50,0000	Garfo tipo Gaiola sem Rosca para Rolos de Pintura de 23 cm, e empunhadura ergonômica em plástico reforçado	26,2400	1.312,0000
508	UNID	3,0000	Gerador de Energia a Diesel, mínimo 2Kva, Bivolt BD-2500	7.666,6700	23.000,0100
509	unidade	300,0000	GESSO EM P SACO COM 40 KG 188911	70,7400	21.222,0000
510	unidade	20,0000	Haste De Aterramento Em aço Com 2,40 M De Comprimento E Dn = 5/8", Revestida Com Baixa Camada De Cobre, Sem Conector	131,0700	2.621,4000
511	unidade	20,0000	Haste De Aterramento Em aço Galvanizado Tipo Cantoneira Com 2,00 M De Comprimento, 25 X 25 Mm E Chapa De 3/16"	145,1300	2.902,6000
512	UNID	50,0000	Interruptor 2 teclas simples com placa 4x2 para embutir - Completo	31,7000	1.585,0000
513	UNID	50,0000	Interruptor 2 teclas simples com placa 4x2 SOBREPOR - Completo	24,6700	1.233,5000
514	UNID	50,0000	Interruptor 3 teclas simples com placa 4x2 EMBUTIR - Completo	21,9600	1.098,0000
515	UNID	50,0000	Interruptor 3 teclas simples com placa 4x2 SOBREPOR - Completo	29,4500	1.472,5000
516	unidade	100,0000	Interruptores Simples (2 Módulos) + 1 Tomada 10a, 250v, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulos)	15,8500	1.585,0000
517	unidade	150,0000	Interruptores Simples (3 Módulos) + 1Tomada10a, 250v, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulos)	62,2700	9.340,5000
518	UNID	50,0000	Interruptor Sensor Presença com Botão com tripla função, Ângulo de Detecção 180°, Função Fotocélula e Temporizador. Para instalação em caixa 4x2".	105,6700	5.283,5000
519	unidade	150,0000	Interruptor Simples 10 A, 250 V, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulo)	17,8300	2.674,5000

520	unidade	517,0000	Interruptor Simples 10a, 250v, Conjunto Montado Para Sobrepor 4" X 2" (Caixa + Módulo)	21,6700	11.203,3900
521	unidade	30,0000	Isolador De Porcelana, Tipo Roldana, Dimensões De *72* X *72* Mm, Para Uso Em Baixa Tensão	23,0100	690,3000
522	unidade	20,0000	Janela basculante, aço, com batente/requadro, 60 x 60 cm (sem vidros)	836,7700	16.735,4000
523	unidade	20,0000	Janela de correr em alumínio, 100 x 120 cm (a x l), 2 fls, sem bandeira, acabamento acet ou brilhante, batente/requadro de 6 a 14 cm, com vidro, sem guarnição	411,6700	8.233,4000
524	unidade	20,0000	Janela de correr em alumínio, 100 x 150 cm (a x l), 2 fls, sem bandeira, acabamento acet ou brilhante, batente/requadro de 6 a 14 cm, com vidro, sem guarnição	600,1900	12.003,8000
525	unidade	30,0000	Joelho pvc com visita, 90 graus, dn 100 x 50 mm, série normal, para esgoto Predial	40,0200	1.200,6000
526	unidade	50,0000	Joelho pvc, roscável e soldável, com bucha de latão, azul, 90 graus, 20 mm x 1/2", para água fria predial	9,9600	498,0000
527	unidade	70,0000	Joelho pvc, roscável e soldável, com bucha de latão, azul, 90 graus, 25 mm x 1/2", para água fria predial	9,9600	697,2000
528	unidade	70,0000	Joelho pvc, roscável e soldável, com bucha de latão, azul, 90 graus, 25 mm x 3/4", para água fria predial	9,9600	697,2000
529	unidade	40,0000	Joelho pvc, roscável e soldável, com bucha de latão, azul, 90 graus, 32 mm x 3/4", para água fria predial	19,1300	765,2000
530	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 45 graus, classe A, 20 mm, para água fria predial	7,5100	600,8000
531	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 45 graus, classe A, 32 mm, para água fria predial	2,5700	205,6000
532	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 45 graus, classe A, 40 mm, para água fria predial	7,5800	606,4000
533	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 45 graus, classe A, 50 mm, para água fria predial	7,0200	561,6000
534	unidade	40,0000	Joelho pvc, soldável, 45 graus, dn 100 mm, série normal, para esgoto predial	19,6700	786,8000
535	unidade	30,0000	Joelho pvc, soldável, 45 graus, dn 40 mm, série normal, para esgoto predial	13,6200	408,6000
536	unidade	30,0000	Joelho pvc, soldável, 45 graus, dn 50 mm, série normal, para esgoto predial	22,1500	664,5000
537	unidade	30,0000	Joelho pvc, soldável, 45 graus, dn 75 mm, série normal, para esgoto predial	22,1500	664,5000
538	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, classe A, 20 mm, para água fria predial	9,4800	758,4000
539	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, classe A, 25 mm, para água fria predial	1,0300	82,4000

540	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, classe A, 32 mm, para água fria predial	2,5700	205,6000
541	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, classe A, 40 mm, para água fria predial	8,2900	663,2000
542	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, classe A, 50 mm, para água fria predial	6,6400	531,2000
543	unidade	60,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, dn 100 mm, série normal, para esgoto predial	31,3500	1.881,0000
544	unidade	30,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, dn 150 mm, série normal, para esgoto predial	66,0700	1.982,1000
545	unidade	60,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, dn 40 mm, série normal, para esgoto predial	13,3400	800,4000
546	unidade	60,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, dn 50 mm, série normal, para esgoto predial	17,9700	1.078,2000
547	unidade	60,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, dn 75 mm, série normal, para esgoto predial	30,6100	1.836,6000
548	unidade	40,0000	Jogo 15 brocas alvenaria/metal/Madeira 5 Brocas para Metal Ø3/4/5/6/8mm, 5 Brocas para Concreto Ø3/4/5/6/8mm, 5 Brocas para Madeira Ø3/4/5/6/8mm Jogo 15 brocas alvenaria/metal/Madeira 5 Brocas para Metal Ø3/4/5/6/8mm, 5 Brocas para Concreto Ø3/4/5/6/8mm, 5 Brocas para Madeira Ø3/4/5/6/8mm	71,7300	2.869,2000
549	unidade	20,0000	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	598,2900	11.965,8000
550	unidade	5,0000	Jogo de chave de fenda, conjunto com 5 peças .	79,5900	397,9500
551	unidade	20,0000	Jogo de Chaves Allen 1/16" a 3/8", Abauladas com 12 Peças Jogo de Chaves Allen 1/16" a 3/8", Abauladas com 12 Peças	92,8900	1.857,8000
552	unidade	10,0000	Jogo de Formão Cabo Madeira envernizada, com 4 Peças de 10, 12, 18, 24 mm	140,1500	1.401,5000
553	unidade	30,0000	kit completo para pintura	257,4600	7.723,8000
554	unidade	30,0000	Kit de acessorios para banheiro em metal cromado, 5 pecas	185,2800	5.558,4000
555	unidade	5,0000	kit ferramenta, contendo filtro, bocal, chave de boca, entre outros.	222,6700	1.113,3500
556	unidade	5,0000	KIT FLAGEADO EXENTRICO COM CATRACA E LIMITADOR DE TORQUE	394,4900	1.972,4500
557	unidade	3,0000	KIT MAÇARICO AUTOMÁTICO PORTATIL EOS-TTT-22+ REFIL DE GAS	39,4000	118,2000
558	unidade	20,0000	KIT PORTA DE MADEIRA FOLHA MDIA NBR 15930 DE 110 X 210CM E 35MM NCLEOSARRAFEADO ESTRUTURA USINADA PARA	2.507,2500	50.145,0000

			FECHADURA CAPA LISA EM HDF ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA INCLUI MARCO ALIZARES E DOBRADIAS 189441		
559	unidade	20,0000	KIT PORTA DE MADEIRA FOLHA MDIA NBR 15930 DE 60 X 210CM E 35MM NCLEO SARRAFEADO ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA CAPA LISA EM HDF ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA INCLUI MARCO ALIZARES E DOBRADIAS 189451	760,1700	15.203,4000
560	unidade	20,0000	KIT PORTA DE MADEIRA FOLHA MDIA NBR 15930 DE 70 X 210CM E 35MM NCLEOSARRAFEADO ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA CAPA LISA EM HDF ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA INCLUI MARCO ALIZARES E DOBRADIAS 189461	694,8800	13.897,6000
561	unidade	20,0000	KIT PORTA DE MADEIRA FOLHA MDIA NBR 15930 DE 80 X 210CM E 35MM NCLEOSARRAFEADO ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA CAPA LISA EM HDF ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA INCLUI MARCO ALIZARES E DOBRADIAS 189471	1.170,3300	23.406,6000
562	unidade	20,0000	KIT PORTA DE MADEIRA FOLHA MDIA NBR 15930 DE 80 X 210CM E 35MM NCLEOSARRAFEADO ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA CAPA LISA EM HDF ACABAMENTO MELNICO BRANCO INCLUI MARCO ALIZARES E DOBRADIAS 189481	1.019,5500	20.391,0000
563	UNID	50,0000	Kit Trilho de Iluminação 1 Metro Branco ou Preto com 4 Spots LED 10W cada	629,9400	31.497,0000
564	quilometro rodado	500,0000	Laje pré-moldada convencional (lajotas Eps + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga 100 Kg/M², vão até 5,00 m (sem locação)	96,9900	48.495,0000
565	metro quadrado	700,0000	Laje pré-moldada convencional (lajotas Eps + vigotas) para piso, unidirecional, sobrecarga 350 Kg/M², vão ate 5m	105,3400	73.738,0000
566	unidade	50,0000	Lâmina de Serra Manual rígida em aço rápido de alta resistência e desgaste, de 12 Pol, E = 0,60 mm	18,6300	931,5000
567	unidade	160,0000	Lâmpada Bulbo LED 40W 6500K Bivolt Lâmpada Bulbo LED 40W 6500K Bivolt	24,9100	3.985,6000
568	unidade	50,0000	Lâmpada De Luz Mista 160 W, Base E27	44,4500	2.222,5000

			(220 V)		
569	unidade	50,0000	Lâmpada De Luz Mista 500 W, Base E40 (220 V)	471,0000	23.550,0000
570	unidade	400,0000	Lâmpada Fluorescente Compacta 3u Branca 20 W, Base E27 (127/220 V)	15,8400	6.336,0000
571	unidade	150,0000	LÂMPADA LED 12W BRANCA 6500K BIVOLT	9,2700	1.390,5000
572	unidade	200,0000	LÂMPADA LED 15W BRANCA 6500K BIVOLT	17,6300	3.526,0000
573	unidade	100,0000	LÂMPADA LED 30W BRANCA 6500K BIVOLT	29,9700	2.997,0000
574	unidade	150,0000	Lâmpada Led 6 W Bivolt Branca, Formato Tradicional (Base E27)	15,6500	2.347,5000
575	unidade	300,0000	LÂMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	15,6100	4.683,0000
576	UNID	300,0000	Lâmpada Led Bulbo Alta Potência 60w E27 - Branco Frio Lâmpada Led Bulbo Alta Potência 60w E27 - Branco Frio	46,6700	14.001,0000
577	unidade	150,0000	LÂMPADA LED TUBULAR 18 W	15,0400	2.256,0000
578	unidade	150,0000	LÂMPADA LED TUBULAR 36W	67,9100	10.186,5000
579	unidade	50,0000	LAMPADA PAR 20 SUPER LED 7 W 6400 K	27,6700	1.383,5000
580	unidade	20,0000	Lâmpada Vapor Mercúrio 250W	76,8000	1.536,0000
581	unidade	50,0000	Lâmpada Vapor Mercúrio 400W-220V	76,8000	3.840,0000
582	unidade	20,0000	Lanterna Tática T9 Led Recarregável P50 USB Super Potente 1200 Lumens 3 Modos de Iluminação Zoom Longo Alcance Leve e Resistente Lanterna Tática T9 Led Recarregável P50 USB Super Potente 1200 Lumens 3 Modos de Iluminação Zoom Longo Alcance Leve e Resistente	104,0100	2.080,2000
583	unidade	20,0000	Lavatório/cuba de sobrepor oval pequena louça branca sem ladrão 31x44	455,1400	9.102,8000
584	unidade	20,0000	Lavatório/cuba de sobrepor retangular louça cor com ladrão *52 x 45* cm	609,6000	12.192,0000
585	unidade	20,0000	Lavatório cuba oval louça bancada granito com borda frente e lateral (45x70)cm	698,1800	13.963,6000
586	unidade	20,0000	Lavatório louça branca com coluna *44 x 35,5* cm	437,5900	8.751,8000
587	unidade	60,0000	lente retangular para mascara de solda lente retangular para mascara de solda	34,6800	2.080,8000
588	unidade	20,0000	LIMA GROSSA PARA MADEIRA DE 10 POL TIPO DE DENTE GROSSA 189721	25,5800	511,6000
589	unidade	20,0000	LIMA PARA ENXADA 8 POL COM CABO PERFIL CHATO DE USO GERAL PARA SUPERFCIESPLANAS OU CONVEXAS 189731	23,1000	462,0000

590	unidade	20,0000	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M 189741	19,1700	383,4000
591	unidade	50,0000	Líquido Brilho para parede, 18 LT	281,5700	14.078,5000
592	unidade	100,0000	LIXA DAGUA EM FOLHA GRO 100 189791	9,7000	970,0000
593	unidade	100,0000	LIXA DAGUA EM FOLHA GRO 120 189801	2,8900	289,0000
594	unidade	100,0000	LIXA DAGUA EM FOLHA GRO 180 189811	3,5800	358,0000
595	unidade	200,0000	LIXA DE FERRO 100 189821	6,1300	1.226,0000
596	litro	100,0000	LIXA DE FERRO 150 189838	7,1400	714,0000
597	unidade	100,0000	LIXA DE FERRO 220 189841	6,9300	693,0000
598	unidade	100,0000	Lixa de Ferro 80	6,3700	637,0000
599	UNID	200,0000	Lixa de Lona nº120 - 1 folha Lixa de Lona nº120 - 1 folha	4,1100	822,0000
600	UNID	200,0000	Lixa de Lona nº180 - 1 folha Lixa de Lona nº180 - 1 folha	3,8900	778,0000
601	UNID	200,0000	Lixa de Lona nº80 - 1 folha Lixa de Lona nº80 - 1 folha	6,8800	1.376,0000
602	unidade	100,0000	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha)	8,1300	813,0000
603	unidade	100,0000	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA NUMERO 180 COR VERMELHA 189891	3,4300	343,0000
604	metro	200,0000	LONA AMARELA polietileno 150 micras (L=4m)	27,9500	5.590,0000
605	metro	200,0000	Lona plástica, preta, largura 8 m, e= 150 micra	42,3000	8.460,0000
606	unidade	150,0000	Luminária Aberta P/ Iluminação Pública, Tipo X-57 Peterco ou Equivalente	410,1400	61.521,0000
607	unidade	200,0000	Luminária de emergência 30 leds, Potência 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 horas	54,3300	10.866,0000
608	unidade	100,0000	Luminária De Teto Plafon/Plafonier Em Plástico Com Base E27, Potência máxima 60 W (Não Inclui Lâmpada)	25,4400	2.544,0000
609	unidade	50,0000	Luminária Hermética Ip-65 Para 2 Duas Lâmpadas De 14/16/18/20 W (não Inclui Reator e Lâmpadas)	110,0000	5.500,0000
610	unidade	100,0000	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 100W	107,2400	10.724,0000
611	unidade	80,0000	Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 10 w	29,9100	2.392,8000
612	UNID	100,0000	Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 200 w	82,2700	8.227,0000
613	unidade	80,0000	Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 300 w	175,3100	14.024,8000
614	unidade	80,0000	Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 30 w	32,2500	2.580,0000

615	unidade	80,0000	Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 40 w	40,3100	3.224,8000
616	unidade	100,0000	Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 50 w	58,6600	5.866,0000
617	unidade	100,0000	Luminária para Poste com Braço com Grade Oval	99,7200	9.972,0000
618	unidade	100,0000	Luminária Publica D.led100% 100w Bf Cob P/postes Petala Jf57	314,7800	31.478,0000
619	unidade	100,0000	Luminária Tipo Tartaruga Para área Externa Em Alumínio, Com Grade, Para 1 Lâmpada, Base E27, Potência máxima 40/60 W (Não Inclui Lâmpada)	104,5700	10.457,0000
620	unidade	30,0000	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1"	36,7300	1.101,9000
621	unidade	30,0000	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2"	36,7300	1.101,9000
622	unidade	30,0000	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1/2"	36,7300	1.101,9000
623	unidade	300,0000	luva de malha pigmentada	13,9500	4.185,0000
624	par	200,0000	Luva de Poliamida Tátil Preta (Eletricista)	28,1600	5.632,0000
625	par	150,0000	Luva de Raspa Cano Longo	34,9600	5.244,0000
626	unidade	30,0000	Luva de redução de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" x 1 1/4"	36,7300	1.101,9000
627	unidade	30,0000	Luva de redução de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" x 1/2"	36,7300	1.101,9000
628	unidade	30,0000	Luva de redução de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" x 3/4"	36,7300	1.101,9000
629	unidade	40,0000	Luva de redução soldável, pvc, classe A, 25 mm x 20 mm, para água fria predial	4,3400	173,6000
630	unidade	40,0000	Luva de redução soldável, pvc, classe A, 32 mm x 25 mm, para água fria predial	3,6000	144,0000
631	unidade	40,0000	Luva de redução soldável, pvc, classe A, 40 mm x 32 mm, para água fria predial	5,4900	219,6000
632	unidade	40,0000	Luva de redução soldável, pvc, classe A, 50 mm x 25 mm, para água fria predial	6,3200	252,8000
633	par	100,0000	luva de segurana confeccionada com vaqueta curtida ao cromo 232649	64,9800	6.498,0000
634	unidade	100,0000	Luva Em Pvc rígido roscável, De 1 1/2", Para Eletroduto	8,1300	813,0000
635	unidade	100,0000	Luva Em Pvc rígido roscável, De 3/4", Para Eletroduto	8,1300	813,0000
636	par	100,0000	Luva Nitrílica Cano Longo Sem Forro, para Limpeza	46,0500	4.605,0000
637	unidade	200,0000	Luva Petroleira de Couro de 22 cm	40,6700	8.134,0000
638	unidade	40,0000	Luva Pvc soldavel 50mm para agua fria predial Luva Pvc soldavel 50mm para agua fria predial	5,6800	227,2000
639	unidade	50,0000	Luva pvc soldável, classe A, 20 mm, para água fria predial	1,6300	81,5000

640	unidade	50,0000	Luva pvc soldável, classe A, 25 mm, para água fria predial	1,1600	58,0000
641	unidade	50,0000	Luva pvc soldável, classe A, 32 mm, para água fria predial	2,4800	124,0000
642	unidade	50,0000	Luva pvc soldável, classe A, 40 mm, para água fria predial	5,0300	251,5000
643	unidade	50,0000	Luva pvc soldável, classe A, 50 mm, para água fria predial	5,0200	251,0000
644	unidade	50,0000	Luva simples, pvc, soldável, dn 100 mm, série normal, para esgoto predial	7,4500	372,5000
645	unidade	30,0000	Luva simples, pvc, soldável, dn 150 mm, série normal, para esgoto predial	298,3400	8.950,2000
646	unidade	30,0000	Luva simples, pvc, soldável, dn 40 mm, série normal, para esgoto predial	2,3800	71,4000
647	unidade	30,0000	Luva simples, pvc, soldável, dn 50 mm, série normal, para esgoto predial	3,8900	116,7000
648	unidade	30,0000	Luva simples, pvc, soldável, dn 75 mm, série normal, para esgoto predial	8,4100	252,3000
649	unidade	30,0000	Luva soldável com bucha de latão, pvc, classe A, 20 mm x 1/2"	4,8300	144,9000
650	unidade	30,0000	Luva soldável com bucha de latão, pvc, classe A, 25 mm x 1/2"	6,1500	184,5000
651	unidade	30,0000	Luva soldável com bucha de latão, pvc, classe A, 25 mm X 3/4"	6,2200	186,6000
652	unidade	30,0000	Luva soldável com rosca, pvc, classe A, 20 mm x 1/2", para água fria predial	1,5700	47,1000
653	unidade	30,0000	Luva soldável com rosca, pvc, classe A, 25 mm x 1/2", para água fria predial	2,2600	67,8000
654	unidade	30,0000	Luva soldável com rosca, pvc, classe A, 25 mm X 3/4", para água fria predial	22,0200	660,6000
655	unidade	3,0000	Luz De Emergência Giroflex 12v - para veiculos, alimentação com plug para acendedor de cigarro	305,1400	915,4200
656	unidade	2,0000	Macaco Hidráulico Tipo Garrafa 50Ton	1.209,9500	2.419,9000
657	unidade	2,0000	Maçarico Refrigeração A. Ignição Portátil 1200 Graus	343,3700	686,7400
658	unidade	10,0000	MACHADO SOLDADO 35 COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 90 CM O OLHO OVALDE 32 X 60 CM 190631	121,4300	1.214,3000
659	metro	600,0000	MADEIRA DE LEI PEÇA 7.0X15 (LINHA) MADEIRA DE LEI PEÇA 7.0X15 (LINHA)	51,6100	30.966,0000
660	unidade	300,0000	Madeira roliça tratada, eucalipto 400 x 10/12 cm	49,2400	14.772,0000
661	unidade	300,0000	Madeira roliça tratada, eucalipto 400 x 12/14 cm	77,9000	23.370,0000
662	unidade	300,0000	Madeira roliça tratada, eucalipto 500 x 12/14 cm	258,9900	77.697,0000

663	unidade	300,0000	Madeira roliça tratada, eucalipto 600 x 12/14 cm	212,3000	63.690,0000
664	unidade	300,0000	Madeira roliça tratada, eucalipto 700 x 12/14 cm	261,5500	78.465,0000
665	unidade	300,0000	Madeira roliça tratada, eucalipto 700 x 14/16 cm	144,5800	43.374,0000
666	unidade	225,0000	Madeira roliça tratada, eucalipto 800 x 14/16 cm **AMPLA CONCORRÊNCIA**	380,2800	85.563,00
667	unidade	75,0000	Madeira roliça tratada, eucalipto 800 x 14/16 cm **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	380,2800	28.521,00
668	metro	500,0000	Madeira Roliça tratada, EUCALIPTO ou equivalente da região, H = 2,2 m, D = 8 A 11 cm (para cerca).	72,4300	36.215,0000
669	metro	500,0000	Madeira Roliça tratada, EUCALIPTO ou equivalente da região, H = 3 m, D = 12 A 15 cm	101,6600	50.830,0000
670	unidade	300,0000	Madeira Roliça tratada, EUCALIPTO ou equivalente da região, H = 3 m, D = 4 A 7 cm (para caibro)	31,3300	9.399,0000
671	metro	225,0000	Madeira Roliça tratada, EUCALIPTO ou equivalente da região, H = 6 m, D = 16 A 19 cm **AMPLA CONCORRÊNCIA**	443,5500	99.798,75
672	metro	75,0000	Madeira Roliça tratada, EUCALIPTO ou equivalente da região, H = 6 m, D = 16 A 19 cm **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	443,5500	33.266,25
673	unidade	25,0000	Malha Pop Reforçada Painel 2 X 3 M 15X15 (4.2 mm)	314,9800	7.874,5000
674	unidade	5,0000	Mangueira 15 M Para Bomba De Pistão, Lavadora + Conexões Bico Kit10 KIT PARA BOMBA DE PISTÃO Capacidade máxima 1000 psi 02 Abraçadeiras de 1/2 02 Adaptadores espigão 1/2 15 Metros de mangueira azul 01 Luva adaptadora de redução 01 Bico de esguicho regulável 2,2mm na cor preta Para uso em máquinas lavadoras de pistão.	789,3300	3.946,6500
675	unidade	80,0000	MANGUEIRA 5/16 PNEUMÁTICA AR/ÁGUA	423,3200	33.865,6000
676	unidade	10,0000	Mangueira com Trama de Nylon de 5 Metros para Lavadora de Alta Pressão para wap + Bico Engate Rápido, 8m, Compatível Wap	302,0600	3.020,6000
677	metro	200,0000	MANGUEIRA CORRUGADO PVC ANTICHAMAS COR AMARELA DE 20 MM 1884349	2,5200	504,0000

678	metro	500,0000	MANGUEIRA CORRUGADO PVC ANTICHAMAS COR AMARELA DE 25MM 1884449	14,1100	7.055,0000
679	metro	500,0000	MANGUEIRA CORRUGADO PVC REFORADO ANTICHAMAS COR LARANJA DE 20 MM PARA LAGES E PISOS 1884049	4,6300	2.315,0000
680	metro	500,0000	MANGUEIRA CORRUGADO PVC REFORADO ANTICHAMAS COR LARANJA DE 32 MM PARA LAGES E PISOS 1884249	9,5500	4.775,0000
681	metro	200,0000	Mangueira Cristal, Lisa, Pvc Transparente, 1/2" X2mm	6,0200	1.204,0000
682	metro	200,0000	Mangueira Cristal, Lisa, Pvc Transparente, 3/4" X2mm	6,3100	1.262,0000
683	metro	100,0000	Mangueira cristal para nível, lisa, pvc transparente, 3/8" x1,5 mm	3,2700	327,0000
684	metro	500,0000	Mangueira jardim 3/4 x 2 mm, reforçada	10,9600	5.480,0000
685	unidade	4,0000	Mangueira Mangote Sucção 2 Pol. Caminhão Pipa (50mts)	650,0000	2.600,0000
686	unidade	4,0000	Mangueiras Para Incêndio Caminhão Pipa 15 Mt 1.1/2 Tipo 1 - com união empatada (bico) em cada extremidade	490,0000	1.960,0000
687	unidade	50,0000	Manta Asfáltica Adesiva Alumínio Fita Vedação 30cm x 10 metros	151,9900	7.599,5000
688	unidade	20,0000	Manta Líquida Base Asfalto Preto Balde De 18 Litros	412,3700	8.247,4000
689	unidade	4,0000	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 180A Bivolt MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 180A Bivolt	1.469,5300	5.878,1200
690	unidade	10,0000	Marreta Oitavada 1000 G, com fixação por cunha metálica, e cabo de madeira envernizado de 255 mm	91,5500	915,5000
691	unidade	10,0000	Marreta Oitavada 2000 G, com fixação por cunha metálica, e cabo de madeira envernizado de 255 mm	91,5500	915,5000
692	unidade	3,0000	Martelete Rompedor SDS 127V	975,0000	2.925,0000
693	unidade	10,0000	Martelo de Borracha ideal para cerâmicas, Preto de 50 mm, comprimento total: 270 mm	68,0000	680,0000
694	unidade	1,0000	Martelo Demolidor Gsh 11 E 1500W 220V Com Maleta 1 Martelo GSH 11 E, 1 manual de instruções, 1 Punho Auxiliar, 1 Maleta de Transporte, 1 Tubo de graxa, 1 Pano para o martelo, 3 ponteiros e 1 talhadeiral	9.202,6800	9.202,6800
695	unidade	10,0000	Martelo em aço forjado com cabeça polida, unha de 27 mm, com cabo em Madeira envernizado	66,4300	664,3000
696	unidade	20,0000	Máscara de Solda com Visor Articulado	315,1200	6.302,4000

			Máscara de Solda com Visor Articulado		
697	unidade	150,0000	Máscara Respiradora Semifacial PFF2 Valvulada, cor externa azul e tamanho único	4,2300	634,5000
698	unidade	100,0000	MASSA ACRÍLICA DE 1º QUALIDADE INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, ÓTIMA ADERÊNCIA, COM FACILIDADE DE LIXAR E APLICAR, POSSUIR SECAGEM RÁPIDA, ELEVADA CONSISTÊNCIA, RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIE. 18L	247,4800	24.748,0000
699	unidade	30,0000	MASSA CALAFETAR 190881	47,3000	1.419,0000
700	unidade	100,0000	Massa corrida pva para paredes internas, lata 18 LT	250,0000	25.000,0000
701	quilograma	10,0000	Massa para vidro	69,8600	698,6000
702	unidade	60,0000	Massa Plástica 400 gramas Massa Plástica 400 gramas	43,7700	2.626,2000
703	unidade	3,0000	Medidor De Distância Trena Analógica Com Rodas 999,9m	203,8300	611,4900
704	unidade	3,0000	Medidor Distancia Laser 50 Metros Trena Digital	245,1600	735,4800
705	unidade	4.500,0000	Meio Fio de Concreto (Padrão DER) 100 x 15 x 12cm **AMPLA CONCORRÊNCIA**	50,5500	227.475,00
706	unidade	1.500,0000	Meio Fio de Concreto (Padrão DER) 100 x 15 x 12cm **COTA EXCLUISIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	50,5500	75.825,00
707	barra	50,0000	METALON 20X20 CH 20	175,3300	8.766,5000
708	unidade	50,0000	METALON 30X20 CH 18	107,2600	5.363,0000
709	barra	50,0000	METALON 30x20mm CHAPA 20	107,2600	5.363,0000
710	barra	50,0000	Metalon 50 x30x18	107,2600	5.363,0000
711	barra	50,0000	Metalon 50 x30x20	240,1100	12.005,5000
712	UNID	50,0000	Metalon Chumbador, Suporte De Bancada, Pia, Tanque 60cm - Kit com 2 unidades Metalon Chumbador, Suporte De Bancada, Pia, Tanque 60cm - Kit com 2 unidades	64,9300	3.246,5000
713	unidade	15,0000	Mictório com Válvula e Complementos de Instalação cromado, Branco Brilhante - Altura 56.8 cm x Comprimento 26.7 cm x Largura 35.3 cm - Mictório com sifão Eco - Válvula de mictório de parede com fechamento automático Ecopress - Conjunto de fixação em S-10	780,3100	11.704,6500
714	unidade	6,0000	Morsa Torno De Bancada Ferro Fundido N° 10 Morsa Torno De Bancada Ferro	1.631,6700	9.790,0200

			Fundido N° 10		
715	unidade	5,0000	Motocompressor de Ar Direto, 40PSI, 1/4HP, Bivolt	1.213,2500	6.066,2500
716	unidade	2,0000	Motosserra A Gasolina 91.1cc Dados técnicos: Potência (kW/cv): 5.0/6.8 Sabre : Duromatic, Rollomatic E e Rollomatic ES Capacidade do tanque de combustível (ml): 850 Corrente: 26 RS 3/8" 1.6mm Peso (kg): 7.3 Capacidade do tanque de óleo (L): 0,400 Nível de potência sonora dB(A) 1): 120	3.815,0000	7.630,0000
717	unidade	2,0000	MULTIMETRO DIGITAL	57,4700	114,9400
718	unidade	80,0000	Nipel pvc, classe A, roscável, 1 1/2", água fria predial	5,1200	409,6000
719	unidade	80,0000	Nipel pvc, classe A, roscável, 1 1/4", água fria predial	5,1000	408,0000
720	unidade	80,0000	Nipel pvc, classe A, roscável, 1/2", água fria predial	5,1000	408,0000
721	unidade	80,0000	Nipel pvc, classe A, roscável, 1", água fria predial	17,6200	1.409,6000
722	unidade	80,0000	Nipel pvc, classe A, roscável, 2", água fria predial	5,1000	408,0000
723	unidade	80,0000	Nipel pvc, classe A, roscável, 3/4", água fria predial	5,1200	409,6000
724	unidade	10,0000	NIVEL PROFISSIONAL DE ALUMNIO COM 3 BOLHAS HORIZONTAL VERTICAL E TRANSVERSALDE 30 CM 191001	50,3600	503,6000
725	unidade	200,0000	NUMERAÇÃO PARA CASA NUMERAÇÃO PARA CASA	7,4200	1.484,0000
726	unidade	100,0000	Óculos de seguranca contra impactos com lente incolor anti-risco, armação nylon, com proteção UVA e UVB	15,1700	1.517,0000
727	unidade	20,0000	Pá de Bico em aço carbono especial de alta qualidade, com Cabo de Madeira antifaiscante, 71cm e empunhadura plástica ergonômica	70,3900	1.407,8000
728	unidade	5,0000	Padrão Montado Bifásico Contra	2.177,5000	10.887,5000
729	unidade	5,0000	Padrão Montado Bifásico Favor	1.460,0000	7.300,0000
730	unidade	15,0000	Padrão Trifasio completo 100A Contra (padrão Cemig) Padrão Trifasio completo 100A Contra (padrão Cemig) **AMPLA CONCORRÊNCIA**	9.400,0000	141.000,00
731	unidade	5,0000	Padrão Trifasio completo 100A Contra (padrão Cemig) Padrão Trifasio completo 100A Contra (padrão Cemig) **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	9.400,0000	47.000,00
732	metro quadrado	300,0000	PAINEL DIVISÓRIA EM MDF NA COR BRANCA, Inclusive todos os materiais e	190,6700	57.201,0000

			mão de obra (instalação completa)		
733	unidade	50,0000	Painel Led Luminária Plafon de embutir 20cm, Luz branca ou amarela , bivolt Painel Led Luminária Plafon de embutir 20cm, Luz branca ou amarela , bivolt	45,9200	2.296,0000
734	unidade	50,0000	Painel Led Luminária Plafon de embutir 30cm, Luz branca ou amarela , bivolt Painel Led Luminária Plafon de embutir 30cm, Luz branca ou amarela , bivolt	121,6300	6.081,5000
735	unidade	50,0000	Painel Led Luminária Plafon de sobrepor 20cm, Luz branca ou amarela , bivolt Painel Led Luminária Plafon de sobrepor 20cm, Luz branca ou amarela , bivolt	59,0700	2.953,5000
736	unidade	50,0000	Painel Led Luminária Plafon de sobrepor 30cm, Luz branca ou amarela , bivolt Painel Led Luminária Plafon de sobrepor 30cm, Luz branca ou amarela , bivolt	59,0700	2.953,5000
737	unidade	20,0000	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa	53,4000	1.068,0000
738	unidade	20,0000	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higienico rolão	51,3300	1.026,6000
739	unidade	2,0000	parafusadeira/Furadeira martelete sem fio de 13mm	2.766,6700	5.533,3400
740	unidade	1.000,0000	PARAFUSO 1/4 X 65 SEXTAVADO - UNIDADE - 18532: PARAFUSO 1/4 X 65 SEXTAVADO	1,4000	1.400,0000
741	unidade	500,0000	Parafuso Cabeça Chata Phillips para madeira 4,8x50	0,5300	265,0000
742	unidade	500,0000	Parafuso Cabeça Chata Phillips para madeira 5,5 x 75	0,8300	415,0000
743	unidade	100,0000	Parafuso de latão com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui, Porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10	25,0100	2.501,0000
744	unidade	80,0000	Parafuso Madeira Cabeça Chata 3,8 x 40	1,3200	105,6000
745	unidade	500,0000	Parafuso Madeira Chipboard Cabeça Flange 3,5x20	0,5800	290,0000
746	unidade	1.000,0000	PARAFUSO PHILLIPS 4,0 X 40	1,7900	1.790,0000
747	unidade	400,0000	PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 6,0	0,6800	272,0000
748	unidade	500,0000	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4 X 50 Ferro Zincado	2,1600	1.080,0000
749	unidade	500,0000	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 3/8 X 70 Ferro Zincado	1,9900	995,0000
750	unidade	500,0000	PARAFUSO ZINCADO 5/16 X 250MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE fibrocimento canalete 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	5,0900	2.545,0000
751	unidade	500,0000	PARAFUSO ZINCADO 5/16 X 85MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90,	1,9900	995,0000

			INCLUI BUCHA NYLON S-10		
752	metro	50,0000	Peça de madeira aparelhada 11cm x 6cm, (cedrinho ou equivalente)	84,3800	4.219,0000
753	metro	50,0000	Peça de madeira aparelhada 15 cm x 6 cm, (cedrinho ou equivalente)	69,0300	3.451,5000
754	metro	50,0000	Peça de madeira aparelhada 19 cm x 6 cm, (cedrinho ou equivalente)	83,4700	4.173,5000
755	metro	50,0000	Peça de madeira aparelhada 27cm x 6 cm, (cedrinho ou equivalente)	92,9300	4.646,5000
756	metro cúbico	200,0000	Pedra Britada N. 0 (4,8 mm a 9,5 mm), Posto pedreira/fornecedor, sem frete	187,9800	37.596,0000
757	metro cúbico	200,0000	Pedra Britada N. 1 (9,5 mm a 19 mm), Posto pedreira/fornecedor, sem frete	264,7900	52.958,0000
758	metro cúbico	50,0000	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	234,2600	11.713,0000
759	unidade	20,0000	Peneira de Aro Plástico, com tela em aço galvanizado para Areia fina, diâmetro 55 cm	46,3300	926,6000
760	unidade	20,0000	Peneira de Aro Plástico, com tela em aço galvanizado para Areia Grossa, diâmetro 55 cm	50,6300	1.012,6000
761	unidade	20,0000	Peneira de Aro Plástico, com tela em aço galvanizado para Areia Media, diâmetro 55 cm	42,7700	855,4000
762	unidade	10,0000	PIA PARA COZINHA EM MRMORE 100 X 50 191291	407,6000	4.076,0000
763	unidade	10,0000	Picareta Alvião com Cabo de Madeira de 90cm, largura da picareta de 45,1cm	123,8600	1.238,6000
764	unidade	50,0000	Pincel chato (trincha) cerdas gris, cabo plástico1.1/2 " (38 mm)	8,8200	441,0000
765	unidade	50,0000	Pincel chato (trincha) cerdas gris, cabo plástico 1/2 " (13 mm)	15,4100	770,5000
766	unidade	50,0000	Pincel chato (trincha) cerdas gris, cabo plástico 1 " (25 mm)	21,4100	1.070,5000
767	unidade	50,0000	Pincel chato (trincha) cerdas gris, cabo plástico 2 " (50 mm)	21,7500	1.087,5000
768	unidade	50,0000	Pincel chato (trincha) cerdas gris, cabo plástico 3 " (75 mm)	14,9600	748,0000
769	unidade	50,0000	Pino Fêmea 2P 10A/250	8,9500	447,5000
770	unidade	50,0000	pino fêmea 3p 20A	10,3500	517,5000
771	unidade	50,0000	Pino Macho 2P 10A/250	8,9500	447,5000
772	unidade	50,0000	pino Macho 3p 20A	16,9500	847,5000
773	unidade	50,0000	Pino Macho Trip para Ar Condicionado	12,2500	612,5000
774	metro quadrado	300,0000	Piso Anti-derrapante medida mínima 40x40 - Classe A	71,3300	21.399,0000
775	metro quadrado	500,0000	PISO EM CERMICA ESMALTADA EXTRA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 TAMANHO SUPERIOR a 45 x 45 cm ate	61,3800	30.690,0000

			60x60		
776	metro	500,0000	PISO PARA REVESTIMENTO DE PAREDE COTA EXCLUSIVA 25 EM CERMICA ESMALTADA EXTRA padro popular pei maior ou igual a 3 formato retangular superior 32 x 45 at 33 x 57 1965743	131,7900	65.895,0000
777	metro	200,0000	PISO PORCELANATO BORDA RETA EXTRA FORMATO MAIOR QUE 45 X 45 CM at 60 x 60cm 1914449	127,6200	25.524,0000
778	metro quadrado	375,0000	Piso Porcelanato Classe A Borda Reta (acetinado, polido ou Natural) dimensões de 60x60 ate 85x85cm **AMPLA CONCORRÊNCIA**	178,3500	66.881,25
779	metro quadrado	125,0000	Piso Porcelanato Classe A Borda Reta (acetinado, polido ou Natural) dimensões de 60x60 ate 85x85cm **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	178,3500	22.293,75
780	unidade	100,0000	Piso tátil de alerta ou direcional de borracha, preto, 25x25 cm, e = 5 mm, para cola	284,9800	28.498,0000
781	unidade	10,0000	pistola para pintura	86,0700	860,7000
782	unidade	100,0000	PLACA COM TOMADA 2P + T CONDULETE 1	16,3300	1.633,0000
783	unidade	200,0000	PLACA COM TOMADA 2P + T CONDULETE 3/4	20,2600	4.052,0000
784	unidade	100,0000	PLACA INTERROPTOR SIMPLES PARA CONDULETE 1 187001	30,3000	3.030,0000
785	unidade	100,0000	PLACA INTERRUPTOR SIMPLES PARA CONDULETE 3/4	30,3000	3.030,0000
786	unidade	100,0000	Placas De Sinalização De Emergência (incendio) 12x24cm Fotoluminescente (modelo S1,S2,S3, S12 ou equivalentes), na placa deverá conter o CNPJ do fabricante, fabricante cadastrado no Corpo de Bombeiros Placas De Sinalização De Emergência (incendio) 12x24cm Fotoluminescente (modelo S1,S2,S3, S12 ou equivalentes)	20,4900	2.049,0000
787	unidade	100,0000	Placas De Sinalização De Emergência (incêndio) 20x20cm Fotoluminescente (modelo A5, E1, E5 ou equivalentes). Na placa deverá conter o CNPJ do fabricante, fabricante cadastrado no Corpo de Bombeiros Placas De Sinalização De Emergência (incendio) 20x20cm Fotoluminescente (modelo A5, E1, E5 ou equivalentes)	21,3300	2.133,0000
788	unidade	100,0000	Placas De Sinalização De Emergência (incendio) 20x40cm Fotoluminescente	46,2900	4.629,0000

			(modelo M1 ou equivalentes). Na placa deverá conter o CNPJ do fabricante, fabricante cadastrado no Corpo de Bombeiros Placas De Sinalização De Emergência (incendio) 20x40cm Fotoluminescente (modelo M1 ou equivalentes)		
789	unidade	1,0000	PLAINA MANUAL NUMERO 3 DE 230 X 55MM COM CABO EM MADEIRA E BASE RETIFICADA LISAem ferro fundido 191481	268,9600	268,9600
790	unidade	80,0000	Plug pvc roscável ou bujão, 1/2", água fria predial (NBR 5648)	1,1100	88,8000
791	unidade	80,0000	Plug pvc, roscável ou bujão, 1", para água fria predial	3,8000	304,0000
792	unidade	30,0000	Pneu 4.80/4.00-8 Industrial (Carretinha) Diametro: 411mm Diametro Interno: 200mm Largura: 117mm	162,4500	4.873,5000
793	unidade	50,0000	Pneu duas lonas-3.25-8, para carrinhos de mão	126,2100	6.310,5000
794	unidade	5,0000	Ponteiro Eco Sds-Plus 250 Mm	57,3700	286,8500
795	unidade	20,0000	Ponteiro Sextavado em aço cromo vanádio 14 Pol.	41,6700	833,4000
796	unidade	20,0000	Ponteiro Sextavado em aço cromo vanádio, de 10 Pol. e largura de 5/8"	25,8300	516,6000
797	unidade	20,0000	Porta de abrir em aço tipo veneziana, com fundo anticorrosivo / primer de proteção, sem guarnição/alizar/vista, 87 x 210 cm	684,5100	13.690,2000
798	metro quadrado	20,0000	Portão de correr em chapa tipo painel lambril quadrado, com porta social Compl.	626,1400	12.522,8000
799	UNID	30,0000	Porta para painel divisoria Branca medindo 2,10 x 0,80cm - Completa, inclusive instalação	677,5600	20.326,8000
800	unidade	20,0000	PORTA PRANCHETA 110 X 210 CM FOLHA 191551	298,0800	5.961,6000
801	unidade	20,0000	Porta Prancheta 60 x 210 Sucupira	252,3400	5.046,8000
802	unidade	20,0000	Porta Prancheta 70x210 cm, Madeira Lei (folha)	315,3300	6.306,6000
803	unidade	20,0000	Porta Prancheta 80 x 210 cm, (folha)	391,8600	7.837,2000
804	unidade	20,0000	Porta Prancheta 90x210cm, (folha)	309,2300	6.184,6000
805	unidade	20,0000	Porta Sanfonada De Correr Pvc 2,10mx0,60m Branca	255,4000	5.108,0000
806	unidade	20,0000	Porta Sanfonada De Correr Pvc 2,10mx0,70m Branca	406,2200	8.124,4000
807	unidade	20,0000	Porta Sanfonada De Correr Pvc 2,10mx0,80m Branca	291,3000	5.826,0000
808	unidade	20,0000	Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola	44,1000	882,0000
809	unidade	500,0000	PORTA TOALHA rosto em metal	41,2400	20.620,0000

			cromado tipo argola 191561		
810	unidade	750,0000	Poste de Eucalipto in natura de 22 x 08/10	27,4100	20.557,5000
811	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 2,5X06/08	23,8000	11.900,0000
812	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 2,5X08/10	68,8400	34.420,0000
813	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 2,5X12/14	55,9600	27.980,0000
814	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 3 X 6 8 191641	20,9100	10.455,0000
815	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 4 X 10 12 191671	85,0000	42.500,0000
816	unidade	500,0000	Poste de Eucalipto in natura de 4 x 12/14	66,6500	33.325,0000
817	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 4 X 8 10 191661	97,5000	48.750,0000
818	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 5X12/14	60,6500	30.325,0000
819	unidade	600,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 600 X 10 12 cm 191721 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	149,9100	89.946,00
820	unidade	150,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 600 X 10 12 cm 191721 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	149,9100	22.486,50
821	unidade	375,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 6X12/14 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	175,0000	65.625,00
822	unidade	125,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 6X12/14 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	175,0000	21.875,00
823	unidade	500,0000	Poste de Eucalipto in natura de 6 x 8/10	54,3400	27.170,0000
824	unidade	600,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 700 X 12 14 cm 191731 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	223,3300	133.998,00
825	unidade	150,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 700 X 12 14 cm 191731 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	223,3300	33.499,50
826	unidade	375,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 800 X 12 14 cm 191741 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	314,5600	117.960,00
827	unidade	125,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 800 X 12 14 cm 191741 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	314,5600	39.320,00
828	unidade	375,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 8 X 10 12 191751 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	311,6700	116.876,25
829	unidade	125,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA	311,6700	38.958,75

			DE 8 X 10 12 191751 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**		
830	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 2 2 m 6 x 8 cmPOSTE DE EUCALIPTO TRATADO 2 2 m 6 x 8 cm 64331	16,1800	8.090,0000
831	unidade	750,0000	Poste de Eucalipto Tratado 7 X 14/16 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	304,7800	228.585,00
832	unidade	250,0000	Poste de Eucalipto Tratado 7 X 14/16 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	304,7800	76.195,00
833	unidade	500,0000	Poste de Eucalipto Tratado de 2,2 m 6 x 8 cm	36,3900	18.195,0000
834	unidade	500,0000	Poste de Eucalipto Tratado de 2,50 m x 12/14 xm	56,1700	28.085,0000
835	unidade	500,0000	Poste de Eucalipto Tratado de 3,00 m x 14x16 cm	100,3500	50.175,0000
836	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DE 4 50 M x 8 10 cm 191791	130,6000	65.300,0000
837	unidade	375,0000	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DE 7X12/14 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	273,0300	102.386,25
838	unidade	125,0000	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DE 7X12/14 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	273,0300	34.128,75
839	quilograma	50,0000	Prego de aço polido com Cabeça 15X15	35,9300	1.796,5000
840	quilograma	50,0000	Prego de aço polido com Cabeça 15 x 18 (1 1/2 x 13)	21,5500	1.077,5000
841	quilograma	50,0000	Prego de aço polido com Cabeça 17 x 21	33,4300	1.671,5000
842	quilograma	50,0000	Prego de aço polido com Cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	26,3900	1.319,5000
843	quilograma	50,0000	Prego de aço polido com Cabeça 19 x 36 (3 1/4 x 9)	25,1000	1.255,0000
844	quilograma	50,0000	Prego de aço polido com Cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5)	25,4000	1.270,0000
845	unidade	10,0000	Prumo de parede em aço 700 a 750 g, corda em nylon de alta resistência	53,7700	537,7000
846	unidade	2,0000	PULVERIZADOR COSTAS manual 20 litros 191921	388,4800	776,9600
847	unidade	5,0000	Quadro de distribuição, com barramento terra / neutro, de embutir, para 16 Disjuntores DIN	222,4600	1.112,3000
848	unidade	5,0000	Quadro de distribuição, com barramento terra / neutro, de embutir, para 24 Disjuntores DIN	371,9200	1.859,6000
849	unidade	5,0000	Quadro de distribuição, com barramento terra / neutro, de embutir, para 8 Disjuntores DIN	96,1200	480,6000

850	unidade	5,0000	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores DIN, 100 A	430,6300	2.153,1500
851	unidade	5,0000	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 24 disjuntores DIN, 100 A	556,6700	2.783,3500
852	unidade	5,0000	Quadro de distribuição sem barramento, com porta, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores NEMA	418,8000	2.094,0000
853	unidade	5,0000	Quadro de distribuição, sem barramento, em PVC, de embutir, para 16 Disjuntores DIN	163,6900	818,4500
854	unidade	5,0000	Quadro de distribuição, sem barramento, em PVC, de embutir, para 24 Disjuntores DIN	335,5000	1.677,5000
855	unidade	5,0000	Quadro de distribuição, sem barramento, em PVC, de embutir, para 36 Disjuntores DIN	714,3900	3.571,9500
856	UNID	50,0000	Quadro Distribuição 6 Din ou 3 Nema, Plastico	100,8600	5.043,0000
857	UNID	100,0000	Ralo Linear 10x100 Alumínio fundido Ralo Linear 10x100 Alumínio fundido	294,4700	29.447,0000
858	UNID	100,0000	Ralo Linear 10x50cm Alumínio fundido Ralo Linear 10x50cm Alumínio fundido	176,1100	17.611,0000
859	unidade	15,0000	Reator Eletrônico Bivolt Para 2 Lâmpadas Fluorescentes De 36/40 W	67,4500	1.011,7500
860	unidade	15.000,0000	REBITE REPUCHO 6X30 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	13,5600	203.400,00
861	unidade	5.000,0000	REBITE REPUCHO 6X30 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	13,5600	67.800,00
862	unidade	10,0000	REBOLO RETO A-A36	60,7600	607,6000
863	unidade	200,0000	RECARGA EXTINTOR INCENDIO TIPO CARGA PO QUIMICO SECO CLASSE ABC capacidade 6Kg RECARGA EXTINTOR INCENDIO TIPO CARGA PO QUIMICO SECO CLASSE ABC capacidade 6Kg	80,0000	16.000,0000
864	unidade	20,0000	Refil Filtro Purificador De Água Colormaq	112,5000	2.250,0000
865	unidade	15,0000	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 20 mm, com corpo dividido	16,9100	253,6500
866	unidade	15,0000	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido	26,9200	403,8000
867	unidade	15,0000	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 32 mm, com corpo dividido	43,5400	653,1000
868	unidade	15,0000	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 50 mm, com corpo dividido	57,1200	856,8000
869	unidade	15,0000	Registro gaveta bruto em latão forjado,	74,8100	1.122,1500

			bitola 1 " (ref 1509)		
870	unidade	15,0000	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 2" (ref 1509)	192,1200	2.881,8000
871	unidade	15,0000	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1 1/4 " (ref 1509)	239,3400	3.590,1000
872	unidade	15,0000	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1 " (ref 1509)	170,4400	2.556,6000
873	unidade	15,0000	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4 " (ref 1509)	84,2800	1.264,2000
874	unidade	15,0000	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 1/2 " (ref 1416)	125,1500	1.877,2500
875	unidade	15,0000	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 " (ref 1416)	132,4600	1.986,9000
876	unidade	10,0000	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO Comp. 1,50M (LxA) 4,5X 2,0cm REFORADA	76,6800	766,8000
877	unidade	10,0000	REGUA DE ALUMNIO PARA PEDREIRO C 2 M I X A 5 1 X 2 5 CM REFORADA 192161	89,5000	895,0000
878	quilograma	100,0000	Rejunte branco, cimentício	14,0400	1.404,0000
879	quilograma	100,0000	Rejunte colorido, cimentício	14,0800	1.408,0000
880	unidade	30,0000	Rele Fotoelétrico 1000W Com Base Bivolt	51,5400	1.546,2000
881	unidade	50,0000	REPARO PARA TORNEIRA METAL COM BORRACHA 1 2 192211	22,9500	1.147,5000
882	unidade	50,0000	Reparo Válvula Descarga	80,3300	4.016,5000
883	unidade	30,0000	Resistência para Ducha Elétrica 110V	29,5000	885,0000
884	unidade	50,0000	REX 1 LINHA SEM ROLDANA PESADA	41,0000	2.050,0000
885	unidade	15,0000	REX 2 LINHAS SEM ROLDANA PESADA 184641	103,3100	1.549,6500
886	metro	3.000,0000	Ripa de Madeira Aparelhada 1,5 x 3,5 cm, Macarunduba, Angelim ou Eucalipto	12,4200	37.260,0000
887	metro	2.250,0000	Ripa de Madeira Aparelhada 2,0 x 3,5 cm, Macarunduba, Angelim ou Eucalipto **AMPLA CONCORRÊNCIA**	36,9200	83.070,00
888	metro	750,0000	Ripa de Madeira Aparelhada 2,0 x 3,5 cm, Macarunduba, Angelim ou Eucalipto **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	36,9200	27.690,00
889	metro	100,0000	RODABANCA FRONTAO PARA BANCADA EM GRANITO COR CINZA H=7cm (fornecimento e instalação inclusive rejunte) RODABANCA FRONTAO PARA BANCADA EM GRANITO COR CINZA H=7cm (fornecimento e instalação inclusive rejunte)	57,1600	5.716,0000

890	unidade	15,0000	Roda De Carrinho De Mão Pedreiro Com Pneu Maciço Não Fura eixo 1"	131,2100	1.968,1500
891	unidade	50,0000	RODOFORRO EM PVC PARA FORRO DE PVC COMPRIMENTO 6M 192261	5,5200	276,0000
892	unidade	20,0000	Roldana para Portão 2"	77,5900	1.551,8000
893	unidade	20,0000	Rolo de espuma cinza poliéster 23 cm (sem cabo), diâmetro: 68mm, diâmetro interno: 37mm	34,3300	686,6000
894	unidade	50,0000	Rolo de lã de carneiro 23 cm (sem cabo), altura de lã: 22 mm e diâmetro interno: 37 mm	54,0000	2.700,0000
895	unidade	50,0000	ROLO SEM GARFO COM 2 LISTRAS ANTI GOTAS 23 CM ALTURA DA L 10 MM E DIMETROINTERNO 37 MM 192301	31,7700	1.588,5000
896	metro	100,0000	Rufo externo de chapa de aço galvanizada num 26, corte 25cm	69,0400	6.904,0000
897	metro	100,0000	Rufo externo de chapa de aço galvanizada num 26, corte 28 cm	117,8400	11.784,0000
898	unidade	100,0000	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE AO GALVANIZADA NUM 26 CORTE 25 CM 192311	69,5400	6.954,0000
899	unidade	30,0000	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml	79,5700	2.387,1000
900	unidade	2,0000	SABRE DE MOTOSERRA, GOLD 42" POLEGADAS DE 105CM DE COMPRIMENTO	1.324,6000	2.649,2000
901	par	100,0000	Sapato Antiderrapante Profissional Emborrachado Para Trabalho EPI, Ortopedico, cor preto Sapato Antiderrapante Profissional Emborrachado Para Trabalho EPI, Ortopedico, cor preto	158,3300	15.833,0000
902	unidade	50,0000	Selador acrílico paredes internas/externas, lata 18 l	189,3000	9.465,0000
903	UNID	50,0000	Sensor De Presença Para Iluminação 360° Sobrepor, com Ajustes de tempo, Ajuste de luminosidade e Ajuste de sensibilidade, Bivolt	87,0800	4.354,0000
904	unidade	2,0000	Serra Mármore 1450W 110V, com botão de segurança, diâmetro do disco: 110 mm, velocidade em vazio (min-1): 12000, classe de segurança II, dimensões: 238 x 211 x 169 mm	676,4500	1.352,9000
905	unidade	5,0000	SERRA TICO TICO 400W 110 VOLTS 192371	696,7700	3.483,8500
906	unidade	5,0000	Serrote Profissional 22 pol. com cabo de madeira ergonômico e envernizado, 5 dentes por polegada e proteção plástica para os dentes	51,2000	256,0000

907	unidade	50,0000	SIFÃO EXTENSÍVEL PLÁSTICO BRANCO 1.1/2", 1.1/4" E 7/8" 38,5 CM	37,3800	1.869,0000
908	unidade	500,0000	Sifão Plástico tipo copo para pia ou lavatório, 1 x 1.1/2 "	23,8200	11.910,0000
909	unidade	50,0000	Silicone Acético Transparente Cola Vedação 280g - tipo Bisnaga para Bomba de Aplicação	72,9700	3.648,5000
910	unidade	10,0000	Sirene Escolar Indústrial 400 Metros 110 ou 220v Sirene Escolar Indústrial 400 Metros 110 ou 220v	747,5100	7.475,1000
911	metro	20,0000	Soleira em granito, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumbá ou outros equivalentes da regiao, l= *15* cm, e= *2,0* a *2,5* cm	118,4000	2.368,0000
912	metro	20,0000	Soleira/ peitoril em mármore, polido, branco comum, l= *15* cm, e= *2* a *2,5* cm, corte Reto	119,9500	2.399,0000
913	litro	10,0000	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRASA 1924412	38,5400	385,4000
914	unidade	80,0000	Soquete De Pvc / TermoPlástico Base E27, Com Rabicho, Para Lâmpadas	8,3200	665,6000
915	unidade	30,0000	Soquete Rabicho para lâmpadas Fluorescentes	5,8600	175,8000
916	unidade	50,0000	Suporte metálico para calha pluvial, zincado, dobrado, diâmetro entre 119 e 170 mm, para drenagem predial	79,0400	3.952,0000
917	unidade	24,0000	SUPORTE PARA AR SPLIT 7.000,9.000 E 12.000 BTUS	65,0000	1.560,0000
918	unidade	700,0000	Tábua de madeira *2,5 X 20* cm, pinus 3,00m	48,5000	33.950,0000
919	unidade	500,0000	Tábua de madeira *2,5 X 25* cm, pinus 3,00m	56,9200	28.460,0000
920	unidade	100,0000	TÁBUA DE MADEIRA 2,5 X 30 CM, PINUS 3,00 M	42,4700	4.247,0000
921	unidade	100,0000	TÁBUA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 20 CM, PINUS 3,00 M	48,5000	4.850,0000
922	unidade	5,0000	Talhadeira 14 X 20 X 250 Mm Encaixe Sds Plus	25,3300	126,6500
923	unidade	5,0000	Talhadeira Redonda, em aço de alta qualidade com acabamento lixado no corte, de 12 Pol. e largura da ponta: 33 mm	29,8500	149,2500
924	unidade	100,0000	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 1 186961	28,7700	2.877,0000
925	unidade	100,0000	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 3/4	25,4400	2.544,0000
926	UNID	20,0000	Tampa para caixa d'agua Polietileno 1000 Litros	437,8000	8.756,0000
927	UNID	20,0000	Tampa para caixa d'agua Polietileno 500 Litros	305,5200	6.110,4000

928	unidade	50,0000	TAMPA PARA CONDULETE ADPTADOR RJ45 1 192611	9,7800	489,0000
929	unidade	50,0000	TAMPA PARA CONDULETE ADPTADOR RJ45 3 4 192621	14,8300	741,5000
930	unidade	80,0000	Tampa Para Condulete, Em Pvc, Com 1 Módulo Rj	9,7800	782,4000
931	unidade	80,0000	Tampa Para Condulete, Em Pvc, Com 2 Módulo Rj	8,5000	680,0000
932	unidade	50,0000	TAMPA PARA CONDULETE T 1 CEGA 192631	25,2800	1.264,0000
933	unidade	50,0000	TAMPA PARA CONDULETE T 1 TOMADA RED 192641	9,6700	483,5000
934	unidade	50,0000	TAMPA PARA CONDULETE T 3 4 CEGA 192651	23,9700	1.198,5000
935	unidade	50,0000	TAMPA PARA CONDULETE T 3 4 TOMADA 192661	3,6500	182,5000
936	unidade	10,0000	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA, 1 BOJO 33X60X50	711,2700	7.112,7000
937	unidade	10,0000	Tanque duplo em mármore sintético com cuba lisa e esfregador, *110 x 60* cm	535,0000	5.350,0000
938	unidade	80,0000	Tê de redução, pvc, classe A, soldável, 90 graus, 25 mm x 20 mm, para água fria predial	4,4600	356,8000
939	unidade	50,0000	Tê de redução, pvc, classe A, soldável, 90 graus, 32 mm x 25 mm, para água fria predial	7,5000	375,0000
940	unidade	50,0000	Tê de redução, pvc, classe A, soldável, 90 graus, 40 mm x 32 mm, para água fria predial	7,3700	368,5000
941	unidade	50,0000	Tê de redução, pvc, classe A, soldável, 90 graus, 50 mm x 20 mm, para água fria predial	10,1500	507,5000
942	unidade	50,0000	Tê de redução, pvc, classe A, soldável, 90 graus, 50 mm x 25 mm, para água fria predial	11,4800	574,0000
943	unidade	50,0000	Tê de redução, pvc, classe A, soldável, 90 graus, 50 mm x 32 mm, para água fria predial	15,0200	751,0000
944	metro	375,0000	TELA ALAMBRADO FIO 14 MALHA 75 COM AT 7 00 M ALTURA 1930149 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	183,8600	68.947,50
945	metro	125,0000	TELA ALAMBRADO FIO 14 MALHA 75 COM AT 7 00 M ALTURA 1930149 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	183,8600	22.982,50
946	unidade	30,0000	TELA DE FERRO (2,00MX3,00M) MALHA (15X15)/4.2MM	230,9000	6.927,0000
947	unidade	20,0000	TELA DE FERRO (2,00MX3,00M) MALHA 20X20/4.2MM	75,5000	1.510,0000
948	unidade	20,0000	TELA DE FERRO (2,00MX3,00M)	186,3300	3.726,6000

			MALHA 20X20/5.0 MM		
949	metro	20,0000	TELA DE GALINHEIRO FIO 23 BMG ALTURA 1 50 M 1930749	28,9500	579,0000
950	metro	50,0000	TELA DE SOBREAMENTO ALTURA 8 00 M SOMBRITE 1930649	37,1500	1.857,5000
951	unidade	2.000,0000	Telha Cerâmica tipo Americana, comprimento de *45* cm, redimento de *12* telhas / m²	3,3500	6.700,0000
952	unidade	5.000,0000	Telha Cerâmica tipo Colonial Plan, comprimento de *44 - cm, redimento de *26* telhas / m²	2,1000	10.500,0000
953	metro quadrado	200,0000	Telha de Aço Zincado Trapezoidal autoportante, A = 120 mm E = 0,95 mm (sem pintura)	139,1700	27.834,0000
954	unidade	200,0000	Telha Ondulada de Fibrocimento 240x110x0,5cm	95,5700	19.114,0000
955	UNID	200,0000	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x50x0,5cm	29,6700	5.934,0000
956	unidade	50,0000	Tê pvc, classe A, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 20 mm x 1/2", para água fria predial	5,9100	295,5000
957	unidade	50,0000	Tê pvc, classe A, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 1/2", para água fria predial	7,9100	395,5000
958	unidade	50,0000	Tê pvc, classe A, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 3/4", para água fria predial	7,9100	395,5000
959	unidade	50,0000	Tê pvc, classe A, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 32 mm x 3/4", para água fria predial	10,7000	535,0000
960	unidade	50,0000	TERMINAL A COMPRESSO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM 1 furo e 1 compressopara parafuso de fixao m6 193121	29,0000	1.450,0000
961	unidade	200,0000	TERMINAL A COMPRESSO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM 1 FURO E 1 compressopara parafuso de fixao m8 193131	26,0800	5.216,0000
962	unidade	50,0000	Tê sanitário, pvc, dn 100 x 100 mm, série normal, para esgoto predial	12,3200	616,0000
963	unidade	50,0000	Tê sanitário, pvc, dn 100 x 50 mm, série normal, para esgoto predial	13,8400	692,0000
964	unidade	50,0000	Tê sanitário, pvc, dn 100 x 75 mm, série normal, para esgoto predial	19,2200	961,0000
965	unidade	50,0000	Tê sanitário, pvc, dn 40 x 40 mm, série normal, para esgoto predial	4,6500	232,5000
966	unidade	50,0000	Tê sanitário, pvc, dn 50 x 50 mm, série normal, para esgoto predial	9,4500	472,5000
967	unidade	50,0000	Tê sanitário, pvc, dn 75 x 50 mm, série normal, para esgoto predial	13,4200	671,0000

968	unidade	50,0000	Tê sanitário, pvc, dn 75 x 75 mm, série normal, para esgoto predial	14,3300	716,5000
969	unidade	50,0000	Tê soldável, pvc, classe A, 90 graus, 20 mm, para água fria predial (NBR5648)	1,3100	65,5000
970	unidade	50,0000	Tê soldável, pvc, classe A, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (NBR 5648)	1,4800	74,0000
971	unidade	50,0000	Tê soldável, pvc, classe A, 90 graus, 32 mm, para água fria predial (NBR 5648)	4,1000	205,0000
972	unidade	50,0000	Tê soldável, pvc, classe A, 90 graus, 40 mm, para água fria predial (NBR 5648)	13,1200	656,0000
973	unidade	50,0000	Tê soldável, pvc, classe A, 90 graus, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648)	13,5500	677,5000
974	unidade	100,0000	THINER 1 LITRO	32,1600	3.216,0000
975	UNID	10.000,0000	tijolo meia Banda 8 furos tijolo meia Banda 8 furos	2,2000	22.000,0000
976	unidade	225,0000	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 18 LT **AMPLA CONCORRÊNCIA**	332,0500	74.711,25
977	unidade	75,0000	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 18 LT **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	332,0500	24.903,75
978	unidade	300,0000	Tinta Acrílica economica, galão 3,6 l	92,4200	27.726,0000
979	unidade	30,0000	TINTA ACRíLICA PARA PISO, GALÃO 3,6 l	348,3300	10.449,9000
980	UNID	225,0000	TINTA ACRÍLICA PREMIUM 18 Litros – LINHA PROFISSIONAL TINTA ACRÍLICA PREMIUM. Áreas internas e/ou externas, de primeira linha, com alto poder de cobertura, resistência à lavagem, antimofo e excelente durabilidade, rendimento mínimo de 250 m² por demão por lata de 18 litros (Não serão aceitos produtos classificados como econômica ou standard) **AMPLA CONCORRÊNCIA**	681,2600	153.283,50
981	UNID	75,0000	TINTA ACRÍLICA PREMIUM 18 Litros – LINHA PROFISSIONAL TINTA ACRÍLICA PREMIUM. Áreas internas e/ou externas, de primeira linha, com alto poder de cobertura, resistência à lavagem, antimofo e excelente durabilidade, rendimento mínimo de 250 m² por demão por lata de 18 litros (Não serão aceitos produtos classificados como econômica ou standard) **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	681,2600	51.094,50
982	UNID	300,0000	TINTA ACRÍLICA PREMIUM 3,6 Litros – LINHA PROFISSIONAL TINTA ACRÍLICA PREMIUM 3,6 Litros. Áreas internas e/ou externas, de primeira linha, com alto poder de cobertura, resistência à	174,5800	52.374,0000

			lavagem, antimofo e excelente durabilidade (Não serão aceitos produtos classificados como econômica ou standard).		
983	UNID	150,0000	Tinta Esmalte 18 Litros. Linha PREMIUM. Tinta Esmalte 18 Litros. Secagem rápida, super resistente, pronta para uso (sem diluir) áreas internas e Externas. Linha PREMIUM. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	660,0000	99.000,00
984	UNID	50,0000	Tinta Esmalte 18 Litros. Linha PREMIUM. Tinta Esmalte 18 Litros. Secagem rápida, super resistente, pronta para uso (sem diluir) áreas internas e Externas. Linha PREMIUM. **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	660,0000	33.000,00
985	UNID	300,0000	Tinta Esmalte 3,6 Litros. Linha PREMIUM Tinta Esmalte 3,6 Litros. Secagem rápida, super resistente, pronta para uso (sem diluir) áreas internas e Externas. Linha PREMIUM.	146,9700	44.091,0000
986	UNID	300,0000	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 18 LITROS TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 18 LITROS	265,7200	79.716,0000
987	unidade	200,0000	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE GALAO 3 6 L 193201	195,0800	39.016,0000
988	unidade	100,0000	Tinta para Piso - Alta Resistência 18l Cor a definir Tinta para Piso - Alta Resistência 18l Cor a definir	716,0900	71.609,0000
989	UNID	500,0000	Tinta Spray Multiuso Premium 400ml, de alto desempenho. Cores diversas. Tinta Spray Multiuso Premium 400ml, de alto desempenho. Cores diversas.	27,4100	13.705,0000
990	unidade	20,0000	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	80,6500	1.613,0000
991	unidade	100,0000	Tomada 10 A COM 3 SEÇOES Tomada 10 A COM 3 SEÇOES	36,7700	3.677,0000
992	unidade	200,0000	TOMADA 2PT 10A 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 placa suporte modulo 193231	24,2000	4.840,0000
993	unidade	200,0000	TOMADA 2PT 20A 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 placa suporte modulo 193241	24,2000	4.840,0000
994	unidade	100,0000	tomada 2 seções 10a 4x2 (tomada dupla) completa com placa tomada 2 seções 10a 4x2 (tomada dupla) completa com placa	25,5100	2.551,0000
995	unidade	200,0000	TOMADA 2 X 4 BIPOLAR TE 193251	19,5200	3.904,0000
996	unidade	100,0000	TOMADA EXT 20 A	28,0500	2.805,0000
997	unidade	50,0000	TOMADA EXT MULTIPLA	32,3000	1.615,0000

			QUADRADA		
998	unidade	100,0000	Tomada Rj11, 2 Fios (Apenas Módulo)	39,2900	3.929,0000
999	unidade	100,0000	Tomada Rj11, 2 Fios, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulo)	47,5700	4.757,0000
1000	unidade	50,0000	Tomada Rj45, 8 Fios, Cat 5e (Apenas Módulo)	41,1500	2.057,5000
1001	unidade	100,0000	Tomada Rj 45, 8 Fios, Cat 5e, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulo)	47,5700	4.757,0000
1002	unidade	50,0000	tomada simples de sobrepor 10a tomada simples de sobrepor 10a	11,5300	576,5000
1003	UNID	50,0000	Tomada Tripla 10A completa, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulos)	44,5700	2.228,5000
1004	unidade	10,0000	Torneira Com Filtro e Bica Movel Metal Com Copo Parede 1/2x3/4	205,0000	2.050,0000
1005	unidade	30,0000	Torneira cromada de parede para cozinha com arejador, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1159)	117,5400	3.526,2000
1006	unidade	200,0000	TORNEIRA DE 1/2" ou 3/4 DE BANCADA P/ COZINHA EM METAL COM AREJADOR E BICA MOVEL TORNEIRA DE 1/2" ou 3/4 DE BANCADA P/ COZINHA EM METAL COM AREJADOR E BICA MOVEL	155,9900	31.198,0000
1007	unidade	30,0000	Torneira de bancada Flexível para Cozinha Gourmet Preta 1/4 de volta	290,3300	8.709,9000
1008	unidade	30,0000	Torneira de Parede Flexível para Cozinha Gourmet Preta 1/4 de volta	290,3300	8.709,9000
1009	unidade	630,0000	Torneira Jardim PVC SLIM preta	8,0000	5.040,0000
1010	unidade	30,0000	Torneira metálica de boia convencional para caixa dágua, 1/2", com haste metálica e balão plástico	31,9600	958,8000
1011	unidade	100,0000	Torneira metálica de boia convencional para caixa dágua, 1", com haste metálica e balão plástico	47,9800	4.798,0000
1012	unidade	100,0000	Torneira Para Bebedouro Industrial De Rosca Em Metal Cromado Torneira Para Bebedouro Industrial De Rosca Em Metal Cromado	91,0200	9.102,0000
1013	unidade	20,0000	Torneira Para Filtro	40,2200	804,4000
1014	unidade	100,0000	Torneira plástica de boia convencional para caixa de água, 3/4 ", com haste metálica e com balão Plástico (Padrão popular)	32,0000	3.200,0000
1015	unidade	30,0000	Torneira plástica de boia para caixa de descarga, 1/2", com haste metálica e balão Plástico	18,2700	548,1000
1016	unidade	10,0000	Torquês Armador com cabeças polidas,	75,2500	752,5000

			corpo fosco e cabos plastificados, de 12 Pol.		
1017	unidade	50,0000	TRELIÇA COM AÇO CA-60 NERVURADO 12,00M	180,5300	9.026,5000
1018	unidade	10,0000	Trena Longa de Fibra de Vidro com 50 Metros, com graduação métrica e polegada, resistente contra desgastes e umidades e Largura da fita= 13mm	86,6700	866,7000
1019	unidade	15,0000	Trena Profissional, com gancho magnético e trava e freio em um só botão 5 m / 16 ft x 19mm e corpo em plástico ABS, resistente a quedas	26,0900	391,3500
1020	unidade	50,0000	Trincha Broxa de plástico 15cm Trincha Broxa de plástico 15cm	20,6600	1.033,0000
1021	unidade	50,0000	Tubo de concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 1000 mm - 1,0 m de comprimento - Encaixe macho-fêmea	520,8400	26.042,0000
1022	unidade	50,0000	Tubo de concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 1200 mm - 1,0 m de comprimento - Encaixe macho-fêmea	1.205,3300	60.266,5000
1023	unidade	38,0000	Tubo de concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 1500 mm - 1,0 m de comprimento - Encaixe macho-fêmea	1.100,6000	41.822,8000
1024	unidade	50,0000	Tubo de concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 800 mm - 1,0 m de comprimento - Encaixe macho-fêmea	401,0600	20.053,0000
1025	metro	20,0000	TUBO ESPUMA ISOLENTE TRMICO 1 2 193536	13,3800	267,6000
1026	unidade	100,0000	Tubo pvc, classe A, soldável, dn 20 mm, água fria, barra com 6 m (NBR-5648)	22,1300	2.213,0000
1027	unidade	100,0000	Tubo pvc, classe A, soldável, dn 25 mm, água fria, barra com 6 m (NBR-5648)	24,6300	2.463,0000
1028	unidade	60,0000	Tubo pvc, classe A, soldável, dn 32 mm, água fria, barra com 6 m (NBR-5648)	90,1400	5.408,4000
1029	unidade	20,0000	Tubo pvc, classe A, soldável, dn 40 mm, água fria, barra com 6 m (NBR-5648)	77,8600	1.557,2000
1030	unidade	20,0000	Tubo pvc, classe A, soldável, dn 50 mm, água fria, barra com 6 m (NBR-5648)	199,2800	3.985,6000
1031	unidade	20,0000	Tubo pvc, classe A, soldável, dn 60 mm, água fria, barra com 6 m (NBR-5648)	242,1000	4.842,0000
1032	unidade	900,0000	Tubo pvc série normal, dn 100 mm, para esgoto predial, barra com 6 m (NBR 5688) **AMPLA CONCORRÊNCIA**	163,4000	147.060,00
1033	unidade	300,0000	Tubo pvc série normal, dn 100 mm, para esgoto predial, barra com 6 m (NBR 5688) **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**	163,4000	49.020,00
1034	unidade	110,0000	Tubo pvc série normal, dn 150 mm, para esgoto predial, barra com 6 m (NBR 5688)	246,0000	27.060,0000
1035	unidade	60,0000	Tubo pvc série normal, dn 40 mm, para	47,8700	2.872,2000

			esgoto predial, barra com 6 m (NBR 5688)		
1036	unidade	60,0000	Tubo pvc série normal, dn 50 mm, para esgoto predial, barra com 6 m (NBR 5688)	12,3400	740,4000
1037	unidade	30,0000	Tubo pvc série normal, dn 75 mm, para esgoto predial, barra com 6 m (NBR 5688)	96,2000	2.886,0000
1038	barra	10,0000	TUBO REDONDO 1 1 2 CH 14 1936745	176,8500	1.768,5000
1039	barra	10,0000	TUBO REDONDO 1 1 2 CH 18 1936845	156,1100	1.561,1000
1040	barra	10,0000	TUBO REDONDO 1 2 CH 14 1936945	203,0000	2.030,0000
1041	barra	10,0000	TUBO REDONDO 1 2 CH 18 1937045	109,3100	1.093,1000
1042	barra	10,0000	TUBO REDONDO 1 CH 14 1936545	224,7800	2.247,8000
1043	barra	10,0000	TUBO REDONDO 1 CH 18 1936645	150,8900	1.508,9000
1044	barra	10,0000	TUBO REDONDO 2 CH 14 1937145	164,1000	1.641,0000
1045	barra	10,0000	TUBO REDONDO 2 CH 18 1937245	459,0000	4.590,0000
1046	barra	10,0000	TUBO REDONDO 3 4 CH 18 1937345	264,6100	2.646,1000
1047	unidade	50,0000	TUDO DE DESCARGA PARA VASO SANITRIO COM JOELHO AZUL 193521	27,5800	1.379,0000
1048	unidade	20,0000	Válvula de descarga em metal cromado para mictório com acionamento por Pressão e fechamento automático	308,6700	6.173,4000
1049	unidade	50,0000	Válvula de descarga metálica, base 1 1/2 " e acabamento metálico cromado	475,7900	23.789,5000
1050	unidade	20,0000	Válvula de esfera bruta em bronze, bitola 2 " (ref 1552-b)	292,6800	5.853,6000
1051	unidade	20,0000	Válvula de esfera bruta em bronze, bitola 3/4 " (ref 1552-b)	90,4300	1.808,6000
1052	unidade	20,0000	Válvula em metal cromado para lavatório, 1 " sem ladrão	73,3600	1.467,2000
1053	UNID	10,0000	Vaso Sanitário PCD, Com Caixa Acoplada E Assento (de plastico com tampa) e Abertura Acesso - KIT Completo cor branca Vaso Sanitário PCD, Com Caixa Acoplada E Assento (de plastico com tampa) e Abertura Acesso - KIT Completo cor branca	1.577,0400	15.770,4000
1054	UNID	10,0000	Vaso Sanitário PCD convencional, E Assento (de plastico com tampa) e Abertura Acesso (modelo para válvula de descarga) Vaso Sanitário PCD convencional, E Assento (de plastico com tampa) e Abertura Acesso (modelo para válvula de descarga)	1.109,9400	11.099,4000
1055	unidade	50,0000	Vassoura Ancinho Rastelo Fj-1010 com Cabo	100,9900	5.049,5000
1056	UNID	3.750,0000	Vassoura Pet Gari, resistente, inclusive cabo Vassoura Pet Gari, resistente, inclusive cabo **AMPLA CONCORRÊNCIA**	72,7000	272.625,00
1057	UNID	1250,0000	Vassoura Pet Gari, resistente, inclusive cabo Vassoura Pet Gari, resistente,	72,7000	90.875,00

			inclusive cabo **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**		
1058	unidade	30,0000	Veda Calha 380g - Tipo Bisnaga para Bomba de Aplicação	73,3300	2.199,9000
1059	unidade	30,0000	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM PRETO BIVOLT	493,5600	14.806,8000
1060	unidade	30,0000	VENTILADOR DE TETO	266,0400	7.981,2000
1061	unidade	50,0000	Verniz sintético brilhante para madeira, com filtro solar (MARITIMO), uso interno e Externo (base solvente) galão 3,6 l	187,4300	9.371,5000
1062	metro quadrado	100,0000	VIDRO COMUM PARA PORTAS OU JANELAS 4MM INCOLOR COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. VIDRO COMUM PARA PORTAS OU JANELAS 4MM INCOLOR COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	242,1300	24.213,0000
1063	metro quadrado	100,0000	Vidro Fantasia Comum 4mm - inclusive massa e instalação Vidro Fantasia Comum 4mm - inclusive massa e instalação	501,6700	50.167,0000
1064	metro quadrado	100,0000	VIDRO LISO COMUM 5MM - Inclusive massa e instalação VIDRO LISO COMUM 5MM - Inclusive massa e instalação	667,9700	66.797,0000
1065	metro quadrado	50,0000	Vidro liso fume e=4mm - inclusive massa e colocação Vidro liso fume e=4mm - inclusive massa e colocação	389,2900	19.464,5000
1066	metro quadrado	150,0000	VIDRO TEMPERADO PARA PORTAS OU JANELAS 8MM INCOLOR COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. VIDRO TEMPERADO PARA PORTAS OU JANELAS 8MM INCOLOR COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	751,6700	112.750,50
1067	metro quadrado	50,0000	VIDRO TEMPERADO PARA PORTAS OU JANELAS 8MM INCOLOR COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. VIDRO TEMPERADO PARA PORTAS OU JANELAS 8MM INCOLOR COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	751,67	37.583,50
1068	unidade	50,0000	Xadrez Líquido 50 ml	14,5600	728,0000
					16.345.003,95

1.1 – DAS COTAS E EXCLUSIVIDADE

1- Os itens destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA** serão correspondente à cota principal de

75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2- Os itens destinados à **COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS**: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3- Não havendo proposta para a **COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS**, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porem se o item destinado tiver proposta elaborada pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.

4- Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

5- OS ITENS "01 ao 82, 87, 90, 91 ,94, 97 ao 105, 108 ao 145, 148 ao 157, 160 ao 206, 215 ao 285, 288 ao 314, 317 ao 418, 421 ao 439, 442 ao 665, 668 a 670, 673 ao 704, 707 ao 729, 732 ao 777, 780 ao 818, 823, 830, 833 ao 836, 839 ao 859, 862 ao 886, 889 ao 943, 946 ao 975, 978 ao 979, 982, 985 ao 1031, 1034 ao 1055, 1058 ao 1065 e 1068" SÃO DESTINADOS **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS.**

2- OBSERVAÇÕES

1. As quantidades informadas neste termo serão suficientes para atender as necessidades do município de Nova Porteirinha, pelo período de **12 (doze) meses**, tomando como parâmetro básico a média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.
2. A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.
3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa

constante do Estudo Técnico Preliminar.
7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de ***luxo.***

3- OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA

3.1 – A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto;
3.2 – O fornecimento será parcelado, devendo ser feita em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada e aprovada pela Contratante;
3.3 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto.
3.4 – Quando solicitado pelo município, o fornecimento será realizada em local definido na Ordem de fornecimento e qualquer esclarecimento deverá ser feio na Sede Administrativa, situada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 260 – centro – Nova Porteirinha – MG, CEP 39.525-000.
3.5- Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu fiscal de contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
3.6 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
3.6.1 – Será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais;
3.7 – Os materiais serão adquiridos pelo município de Nova Porteirinha, dentro das condições preestabelecidas neste TR.
3.8 – As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.
3.9- No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas[2].
3.10- – Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
3.11- Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial www.novaporteirinha.mg.gov.br.
3.12 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.13- O fornecimento será efetuado parcelado de acordo com a necessidade do órgão. O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.

3.14-. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento dos equipamentos cujas condições não estejam de acordo com a descrição e qualidade do material ofertado na proposta.

3.15- Serão rejeitados no recebimento, os materiais não aprovados pela Contratante com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

[2] Enunciado 42 do CJF (2023).

4 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar os equipamentos nos locais indicados pelo Município;
4.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
4.3 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
4.3.1 . O vencedor deverá apresentar em no máximo 03 (três) horas prorrogáveis pelo mesmo período após declarado vencedor, planilha com os preços, já aplicados linearmente o desconto obtido na fase lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro. Será este documento denominado de proposta final. Na elaboração desta proposta, deve-se usar apenas duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento para baixo em cada item, sem uso de fórmulas de Excel que não sejam "truncar;2"
4.4 – A Proposta Comercial deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste TR e do respectivo instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, devidamente comprovado no processo, constar o nome completo e número do documento de identificação do signatário, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual (se houver) telefone e FAX, se houver.
4.5 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
4.6 – Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todos os custos, impostos etc., com o objeto do serviço.
4.7 – A última folha da proposta deverá ser obrigatoriamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, devidamente identificado e as demais por ele rubricadas.
4.8- Apresentar, quando solicitado, a composição de custos em 05 (cinco) dias úteis, após a formalização da Ata de Registro de Preços/contrato.

4.9 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.9.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os itens deverão estar de acordo com as exigências indicadas pelo município, sendo que, somente aqueles itens solicitados serão aceitos para efeito de cumprimento da Ata/ contrato;
4.9.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer os materiais com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao Município, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do item por outro de qualidade semelhante, equivalente ou superior;
4.9.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4.9.4 - Este procedimento é realizado na forma do Artigo 181º, da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que uma vez adjudicado o objeto e homologado o procedimento, dele decorrerão contratos administrativos a serem celebrados por cada um dos entes consorciados, individualmente, de acordo com a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros, inexistindo a obrigatoriedade de contratação.
4.9.5 - Será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação,

devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
5.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o material fornecido seja de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;
5.3 – A contratada se compromete a realizar as entregas parceladas, devendo ser feita em até 10(dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada, nos endereços informados pelos municípios.
5.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
5.5 – Responder perante o Município, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
5.6 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município;
5.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
5.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
5.9 – O contrato firmado com o Município Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
5.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
5.11 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra município;
5.12 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

6 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:
6.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
6.2 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
6.3 – Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;
6.4 – Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
6.5 – Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
6.6 – Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
6.7 – Comunicar por escrito à CONTRATADA o atraso no fornecimento, apontando as razões de

sua não adequação aos termos contratuais;
6.8 – Disponibilizar, dentro do prazo previsto para o fornecimento, todas as informações necessárias a CONTRATADA;
6.9 – Emitir ordem de fornecimento dos ites a serem solicitados.

7 **- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**
7.1 – A proposta deverá ser elaborada considerando a quantidade de unidades a serem adquiridas e valor unitário;
7.2 – Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA;
7.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade;
7.4 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
7.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
7.6 – As quantidades fixadas na planilha orçamentária e explicativa são meramente estimativas e destinadas à uniformização das propostas. A empresa contratada receberá pelos fornecimentos realizados o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários propostos;
7.7 – Em cada item decorrente desta planilha, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a gerou;
7.8 – Estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
7.9 – O preço deverá ser oferecido em reais, e não será em nenhuma hipótese reajustado;
7.9.1 – Aplicar arredondamento no custo unitário, sendo considerado apenas duas casas decimais. Observar a Lei do Real *("Art. 1º A partir de 1º de julho de 1994, a unidade do Sistema Monetário Nacional passa a ser o REAL, que terá curso legal em todo o território nacional. [...] § 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária [...] na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos").*

8 – DO MODO DE DISPUTA
8.1 – O pregão será processado no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 Decreto Federal 10.024/2019 cumulado com o inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/2021, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
8.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
8.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
89.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do artigo 32 do Decreto Federal 10.024/2019, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

9 – FORMA DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Além das regras comuns dos Atos Convocatórios baseados nas legislações que regem a matéria, impõe-se as seguintes:

9.2 – O julgamento deverá ser por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2.1 – O vencedor deverá apresentar em no máximo 03 (três) horas após declarado vencedor e convocação, planilha com os preços, já aplicados linearmente o desconto obtido na fase lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro. Será este documento denominado de proposta final. Na elaboração desta proposta, deve-se usar apenas duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento para baixo em cada item, sem uso de fórmulas de Excel que não sejam "truncar;2"

9.3 – A Proposta Comercial deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste TR e do respectivo instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, devidamente comprovado no processo, constar o nome completo e número do documento de identificação do signatário, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual (se houver) telefone e FAX, se houver.

9.4 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.5 – Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todos os custos, impostos etc., com o objeto do serviço.

9.6 – A última folha da proposta deverá ser obrigatoriamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, devidamente identificado e as demais por ele rubricadas.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 057/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

10.4 – Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.5 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.6 – Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 – Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
V – realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;
VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
XIV – verificar a correta aplicação dos serviços, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas

contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
XXII – consultar o Município sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 – Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:
I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 – Os materiais serão recebidos **provisoriamente no prazo de 02(dois) dias**, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo[3];
13.2 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga;
13.3 – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
13.4 – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
13.5 – O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;
13.6 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
13.7 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
13.8 – Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual;

[3] Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
13.9 – Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
13.10 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
13.11 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
13.12 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 – DA LIQUIDAÇÃO
14.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
14.2 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023;
14.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
14.5 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
14.6 – A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
14.7 – Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

14.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
14.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
14.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
15.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;
15.2 – Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;
15.3 –A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;
15.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;
15.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base nos índices do IGP-M/FGV, INPC/FGV ou IPCA/FGV, sendo que será aplicado o índice mais favorável para o Município;
15.6 – Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
15.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos serviços gráficos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
15.8 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
15.9 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
15.10 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
15.11 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
15.12 – O Município de Nova Porteirinha passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras;
15.12.1 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;
15.12.2 – Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;
15.12.3 – Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita,2 se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

15.12.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;
15.12.5 – Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo deliquidação até o saneamento;
15.12.6 – Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;
15.12.7 – Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;
15.12.8 - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;
15.12.9 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN fl140/2018;
15.12.10 – Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Município expedirá nova portaria atualizando.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei;
16.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:
16.2.1 – Pelo MUNICÍPIO, em decisão fundamentada;
16.2.2 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;
16.2.3 – Se o fornecedor não retirar a Nota de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
16.2.4 – O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;
16.2.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente Ata de Registro de Preços;
16.2.6 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, após convocado para tal;
16.2.7 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
16.2.8 – No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
16.3 – Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Contratante à aplicação das penalidades previstas no edital;
16.4 – A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

17 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços fornecerá os serviços objeto desta licitação para o Município, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas;
17.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;
17.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa;
17.4 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato;
17.5 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá acatar todas as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo da Ata/Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual;
17.6 – A detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da atuação do Fiscal da Ata/Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
17.7 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
17.8 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3° da Constituição Federal;
17.9 – A detentora da Ata de Registro de Preços assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;
17.10 – A detentora da Ata de Registro de Preços arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata/Contrato;
17.11 – À detentora da Ata de Registro de Preços serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
17.12 – A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;
17.13 – A detentora da Ata de Registro de Preços responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;
17.14 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá facilitar a ação de fiscalização dos Municípios consorciados, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;
17.15 – A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;
17.16 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referente aos serviços, por parte de representante designado da Administração;
17.17 – Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais

e comerciais da empresa;
17.18 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o Município;
17.19 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
117.20–Responsabilizar-se pelo fornecimento, assegurando ao Município através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o material em desacordo com as cláusulas contratuais.

18 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1 – As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 01 (um) ano e poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;
18.1.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.[4]
18.2 – A contratação será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo que os serviços de fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, devendo a Administração verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

19 – CONDIÇÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

[4] Enunciado 42 do CJF (2023).

estabelecidos no edital; e
II – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
19.3 – Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução;
Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município;
19.4 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 19 do decreto 11.462/23, e observado o disposto no § 3º do artigo 20 do decreto 11.462/23, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
19.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
19.6 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
19.7 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

20 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS
20.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata esta licitação não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

21 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V – não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 2º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II – assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.
§ 3º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.2 – De acordo com os Art. 138 e 139, a extinção do contrato poderá ser:

> *Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:*
> *I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*
> *II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;*
> *III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.*
> *§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.*
> *§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:*
> *I - devolução da garantia;*
> *II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;*
> *III - pagamento do custo da desmobilização.*

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
*§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*
*§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.*

22 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1 – Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, conforme convenções coletivas de trabalho mencionadas neste Termo.
I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;
§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;
§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;
§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;
§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;
22.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo Município ou requerido pela contratada.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato,

independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:
I – o evento seja futuro e incerto;
II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
22.3 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.
Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
22.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

23 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:
23.1– A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
24.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
24.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;
24.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Parágrafo único. (VETADO).
24.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
24.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
24.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
24.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

25.1 – Habilitação Jurídica:

25.1.1– registro comercial, no caso de empresa individual;
25.1.2– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

25.1.3 – O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;
25.1.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
25.1.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
25.1.6 – Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira de Motorista);
25.1.7 – Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
25.1.8 - **DECLARAÇÕES CONFORME MODELO NOS ANEXOS DO EDITAL**

25.2– Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
25.2.1 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
25.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
25.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
25.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
25.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
25.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

25.3 – Qualificação Econômico-Financeira:
25.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

b) As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

25.4 – Qualificação Técnica
25.4.1 - Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou o fornecimento regular e corretamente do objeto com características e quantidades semelhantes, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

25.4.2- Poderão ser solicitada (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração(ões) ou outros

documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.
25.4.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

25.5 - Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias;
25.6 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação";
25.7 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – A Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos 11.462/2023 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 057/2023, pelos princípios gerais de direito.
26.2 – Os prazos previstos no contrato serão contados nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores.
26.3 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência Ata de Registro de Preços.
26.4– No Termo de Referência está detalhado minuciosamente as condições do fornecimento.

27 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao Edital e a este termo de referência.

Nova Porteirinha/MG, 07 de Julho de 2026.

Edigar Batista do Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.